



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2019/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 34/2019/SUPEL-CI, de 01 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20/02/2019**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **100/2019/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, APLICANDO-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS ITENS 01, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 14 e 15 E PARA OS DEMAIS ITENS (02, 08, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 E 23), APLICA-SE A EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 com o Decreto Estadual nº. 18.340/13 com alterações através do Decreto Estadual nº 21.587 de 25/01/17, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06 com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, com a **Lei 2.414 de 18 de fevereiro de 2011**, e ainda, com o Decreto Estadual 21.675 de 03 de março de 2017, tendo como interessado o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**.

Processo Administrativo: Nº. 0009.008226/2019-97/DER/RO.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Recapagem de pneus pré-moldada à frio e pré moldado à quente, Vulcanização e Conserto de pneus, para atender a demanda dos Veículos e Equipamentos pertencentes a frota oficial deste FITHA/DER/RO.

Projeto/Atividade: 26.782.1249.2948 Fontes de Recurso: 228 Elementos de Despesa: 33.90.39; Valor Estimado: R\$ 3.534.484,20 (três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais, vinte centavos).

Data De Abertura: 22 de abril de 2019, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.rondonia.ro.gov.br/supel**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470 Telefones: (0XX) 69.3212-9268.**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 04 de abril de 2019.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira BETA/SUPEL-RO
Mat. 300118300

Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar - Tel: (69) 3212-9268
– CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

L.B.M.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira BETA/SUPEL-RO
Mat. 300118300



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. **100/2019/SUPEL/RO**

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212 – 9268



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. **100/2019/SUPEL/RO**

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 34/2019/SUPEL-CI, de 01 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20/02/2019**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n°. **100/2019/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, APLICANDO-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS ITENS 01, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 14 e 15 E PARA OS DEMAIS ITENS (02, 08, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 E 23), APLICA-SE A EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 com o Decreto Estadual nº. 18.340/13 com alterações através do Decreto Estadual nº 21.587 de 25/01/17, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06 com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, com a **Lei 2.414 de 18 de fevereiro de 2011**, e ainda, com o Decreto Estadual 21.675 de 03 de março de 2017, tendo como interessado o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. **O exame criterioso dos instrumentos convocatórios é de responsabilidade dos licitantes, sendo inadmissível qualquer alegação de desconhecimento das regras editalícias;**

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br;

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: **22 de abril de 2019 às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1.1.4.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da Pregoeira aos licitantes;

1.1.4.2. **Os horários mencionados para a Sessão Pública referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.**

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo N. **0009.008226/2019-97/DER/RO**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da



moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2 – DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL/HORÁRIO DA ENTREGA, FORMA DE RECEBIMENTO, LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM, DA GARANTIA DOS MATERIAIS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Recapagem de pneus pré-moldada à frio e pré moldado à quente, Vulcanização e Conserto de pneus, para atender a demanda dos Veículos e Equipamentos pertencentes a frota oficial deste FITHA/DER/RO.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital, prevalecerão às últimas;

2.1.2. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** Ficam aqueles estabelecidos **no item 02 do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

2.1.3. **DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Ficam aqueles estabelecidos **no item 9 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

2.1.4. **LOCAL/HORÁRIO DA ENTREGA:** Fica aquele estabelecido **no item 10 do Anexo I – Termo de Referência**, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

2.1.5. **FORMA DE RECEBIMENTO:** Fica aquele estabelecido **no item 11 do Anexo I – Termo de Referência**, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

2.1.6. **LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM:** Ficam aqueles estabelecidos **no item 12 do Anexo I – Termo de Referência**, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

2.1.7. **DA GARANTIA DOS MATERIAIS:** Ficam aqueles estabelecidos **no item 23 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

2.2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

2.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até **02 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06, **devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório**, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE**, via e-mail: cplms2011@hotmail.com, **durante o horário de expediente do Governo do Estado de**



Rondônia das 07h30min às 13h30min (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) 69.3212-9268), ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. Às 13h: 30min, de segunda-feira a sexta-feira, situada na **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470 Telefones: (0XX) 69.3212-9242.**

3.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão da Pregoeira quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação)**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS.

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do decreto Estadual n.º 12.205/06, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail cplms2011@hotmail.com, durante o horário de expediente do Governo do Estado de Rondônia das 07h30min às 13h30min, (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) 69.3212-9268), ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. Às 13h: 30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470 Telefones: (0XX) 69.3212-9242**, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.**

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta do esclarecimento protocolado, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, **serão publicadas nos mesmos meios que o inicial, em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos**, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

4.2.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, conforme determina o art. 20, do Decreto Estadual nº 12.205/06.



4.2.2. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

4.2.3. **ERRATA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

4.2.4. **AVISO DE REABERTURA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.

4.2.5. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira **preferencialmente via e-mail (aquele informado na petição)**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site **www.comprasnet.gov.br**;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:



5.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, **a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;**

5.4.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

6 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



7.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br até o horário limite de da Sessão Pública, ou seja, **até as 08h59min do dia 22 de abril de 2019**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

9.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006).

9.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, os licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, **CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, no campo **DESCRIÇÃO COMPLETA** do sistema comprasnet, **(SENDO VEDADA À OMISSÃO OU O USO DE EXPRESSÕES COMO: “REFERÊNCIA”, “SIMILAR”, “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “CONFORME EDITAL”)**, incluindo **marca, modelo, quantidade e o preço (conforme solicita o sistema comprasnet)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** de sua proposta;

9.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da



impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pela Pregoeira.

9.2.1.1 Caso seja identificado pela Pregoeira qualquer menção de marca, que leve a IDENTIFICAÇÃO da proponente, a proposta poderá ser DECLASSIFICADA antes ou posterior à fase de lances.

9.2.2 A condição citada no item 9.2 caberá apenas para fins de inserção da proposta eletrônica no sistema COMPRASNET, no qual deverá constar OBRIGATORIAMENTE a descrição do serviço/ produto. A utilização dos termos na proposta física, caso convocado pela Pregoeira, não acarretará na DECLASSIFICAÇÃO da licitante.

9.2.3. A Licitante, quando convocada para o envio da Proposta de Preços, deve enviá-la devidamente preenchida constando MARCA/MODELO, quando houver, e DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO, que possibilite sua análise.

9.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

9.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

10 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DE LANCE DAS ME/EPP.

10.1. A partir das **09h00min** do dia **22 de abril de 2019**, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas **NO ITEM 9.2 DO EDITAL**.

10.1.1. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente a proposta ofertada que se encontra inserido no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), DECLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível I, a Pregoeira deverá justificar, através do sistema, e então DECLASSIFICÁ-LA.

10.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta **manifestamente inexequível, não demonstre por intermédio de documentos a exequibilidade de sua proposta na fase de aceitação, terá sua proposta DECLASSIFICADA.**

10.3. A proposta de preços será considerada manifestamente inexequível, conforme previsto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

10.4. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **DECLASSIFICADAS** do certame pela Pregoeira.



10.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

10.6. Todas as licitantes poderão apresentar lances para o **ITEM** cotado (quando houver), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM (conforme solicita o sistema Comprasnet)**.

10.7. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pela Pregoeira, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

10.8. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

10.9. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

10.12. Sendo efetuado lance **manifestamente inexequível**, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, ou ainda, o excluindo, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

10.12.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**;

10.12.2. O proponente que encaminhar o lance com valor **manifestamente inexequível** durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

10.13. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

10.13.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

10.13.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

10.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pela Pregoeira, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta)**



minutos, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET, findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

10.14.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.

10.15. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

10.16. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

10.17. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a **Lei Complementar nº 123/2006, O DESEMPATE SERÁ SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

10.19 FICA ASSEGURADA, COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE, PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS termos da Lei Complementar 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema Comprasnet;

10.19.1. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerradas a etapa de lances;

10.20. Para efeito do disposto no item 10.19, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.20.1. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME/EPP será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Art. 9º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO;

10.20.2. A ME/EPP local ou regional que se enquadrar no subitem 10.20.1. será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.20.3. Na hipótese de ME/EPP sediada local ou regionalmente não apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 10.20.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.21. Para os itens que não foram definidos como exclusivos para ME/EPP e equiparadas, após o encerramento da etapa de lances o sistema automaticamente verificará se há empate entre as licitantes, sendo, em seguida, convocadas automaticamente as licitantes que, em campo próprio do sistema, declararam que se enquadram como Microempresa -ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.



10.21.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

10.22. Critério de desempate:

- 1º Art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2º Sorteio conforme art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3º Sorteio conforme art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

11 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Após finalização dos lances Haverá negociações e atualizações dos preços através do CHAT MENSAGEM do sistema comprasnet, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

11.1.1. **A entidade licitante não aceitará e não adjudicará** o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, conforme previsto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

11.1.2. Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de **05 (cinco minutos)**, a Pregoeira deverá desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurados pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

11.1.3. **Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, desconsiderará as frações de centavos, Ex: 0,0123, será considerado 0,01. Assim, O VALOR TOTAL OFERTADO PARA O ITEM NA FASE DE LANCES SERÁ ATUALIZADO AUTOMATICAMENTE E ACEITO PELA PREGOEIRA, que informará a atualização no CHAT MENSAGEM.**

12 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

12.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, através do CHAT MENSAGEM;

12.2. Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

12.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

12.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 8.1** do edital de licitação;



12.5. Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a **ACEITAÇÃO** do item, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;

12.5.1. Para **ACEITAÇÃO** do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital, através da marca e fabricante ofertado;

12.5.1.1. As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA QUANDO CONVOCADAS NO PRAZO DE 120 MINUTOS, a contar da convocação deverão conter:

12.5.1.2. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;

12.5.1.3. Indicação expressa da marca/modelo/fabricante do produto ofertado.

12.5.2 Quando for necessário, a Pregoeira Solicitará a apresentação de "FOLDERS"/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS, CATÁLOGOS/MANUAL EM PORTUGUÊS dos produtos ofertados OU ENDEREÇO ELETRÔNICO COM O LINK, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, conforme disposto no Termo de Referência.

12.5.2.1. Caso as licitantes não cumpram a exigência do subitem 12.5.2, as propostas NÃO SERÃO DESCLASSIFICADAS DE IMEDIATO.

12.5.3. Ficará a cargo de diligência ou solicitação, a pesquisa do produto ofertado nos sítios oficiais das marcas/fabricantes. Desta forma, torna-se imprescindível que conste na proposta todas as informações que possibilitem esta avaliação (marca/modelo/fabricante etc).

12.5.4. No caso de as informações incluídas na proposta de preço não sejam suficientes para avaliação técnica, poderá a equipe de avaliação e/ou equipe de licitação (Pregoeira) solicitar então, o envio dos folders/catálogos para complementação da análise.

12.5.5. Havendo dúvida na marca/modelo/fabricante do objeto ofertado, ou se for necessário a solicitação, a Pregoeira, antes da aceitação do item poderá convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS, com o item devidamente atualizado do lance ofertado e de acordo com o ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da convocação, devendo ANEXAR EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

12.5.6. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, será convocada as licitantes na ordem de classificação de lance.

12.6. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA VIA CHAT, SÓ SERÁ ACEITA AQUELA ANEXADA CORRETAMENTE COMPACTADO EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO NO SISTEMA COMPRASNET, CUMPRINDO A SUPEL RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

12.6.1. A PREGOEIRA CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



12.6.2. Toda e qualquer informação, referente a convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, através do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

12.6.3. A Pregoeira dentro do tempo REMANESCENTE oportunizará as empresas, caso julgue necessário, eventuais correções e ou complementações de informações da proposta quando solicitada.

12.6.3.1 A situação de que trata o subitem 12.6.3 também caberá para envio e/ou reenvio dos folders/prospectos/catálogos de que trata o subitem 12.5.2.

12.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

12.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

12.9. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

12.10. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

12.11. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO**, e passando para a fase de habilitação;

12.11.1. A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 12.5.1.1 deste referido edital.

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeira procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

14.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a habilitação da(s) licitante(s);

14.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, através do CHAT MENSAGEM;



14.2. A Documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo CERTIFICADO DE CADASTRO DA SUPEL, ou ainda, pelo SICAF, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

14.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo até antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da Supel, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

14.2.2. A Pregoeira realizará consulta no site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) das empresas declaradas vencedoras antes da adjudicação, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública. Com base na determinação do TCE/RO, Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames a empresas inidôneas, sob penas de incidirem das disposições e penalidades previstas no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

14.2.3. Serão realizadas consultas, aos Cadastros de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011 e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de evitar contratação de empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

14.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELO SICAF E/OU CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, EXPEDIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS.

14.3.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.3.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;**
- b) Cédula de identidade;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;



c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) (antigo CGC), Conforme texto do Art. 29, I, da Lei 8.666/93).

14.3.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. **(Lei 123/2006, com Redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016)**

14.3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(Lei 123/2006, com Redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016).**

14.3.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **14.3.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. **(Lei 123/2006, com Redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016).**

14.3.4 DA REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal e Trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição **(Decreto Estadual nº 21.675, de 03 de março de 2017); (Lei 123/2006, com Redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016)**

14.3.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 120 (cento e vinte) dias, caso não conste o prazo de validade na própria certidão.**



a1) A Pregoeira poderá emitir, via *on line*, caso as licitantes deixem de apresentar e desde que o sistema do Poder Judiciário pertinente esteja funcionando e a emissão seja gratuita.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício financeiro, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

14.3.6. DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Obs.: As DECLARAÇÕES, exigidas nas alíneas “a” e “b”, deverão ser preenchidas junto ao sistema Comprasnet no momento do cadastramento da Proposta de Preços, onde será consultada e anexada aos autos.

14.3.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.3.7.1. Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS com o objeto desta licitação, conforme art. 30, II da lei 8.666/93;

14.3.7.2. Aplicar percentual de até 40% (quarenta por cento) nos quantitativos exigidos para apresentação dos atestados de capacidade técnica, onde entende-se por serviços de características semelhantes aquele em sua individualidade ou soma do item a ser adjudicado no presente certame.

14.3.7.3. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação;

14.4. A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas e conforme dispõe a **Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03 de 2017;**

14.5. Caso a licitante esteja com alguma Documentação de Habilitação desatualizada, ou que não contempla no CADASTRO DA SUPEL ou no SICAF, a Pregoeira convocará a licitante ACEITA para enviar o ANEXO, mencionando os itens a serem cumpridos, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO.



14.5.1. Toda e qualquer informação, referente a convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, através do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

14.5.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, caso não apresente a documentação em todos os itens, seja para Habilitá-la ou Inabilitá-la.

14.5.3. Na hipótese da Empresa convocada pela Pregoeira deixar de enviar algum documento de habilitação, será oportunizado uma nova convocação dentro do prazo REMANESCENTE de que trata o subitem 14.4 do Edital.

14.5.3.1 O item 14.5.3 não caberá para casos de envio de documentos incorretos e/ou vencidos.

14.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 *Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006*;

14.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal **e Trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição (**Decreto Estadual nº 21.675, de 03 de março de 2017**); (**Lei 123/2006, Redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016**)

14.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal **e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis (Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Estadual nº 21.675, de 03 de março de 2017)**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério **da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**Lei 123/2006, Redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016**).

14.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **14.7.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

Observação:

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, bem como Lei Complementar nº. 139/11, a saber:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II – no caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior



R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) (**Redação dada pela Lei Complementar nº155, de 2016**).

(...)

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações;

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)”.
L.B.M.

14.8. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

14.9. A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

14.10. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

14.11. Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

14.12. As LICITANTES que apresentarem quaisquer dos documentos em desacordo com o estabelecido neste Edital serão inabilitadas.

14.13. Se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor, habilitado e a ele adjudicado o objeto do certame;

14.14. Na fase de Habilitação, após ACEITO e comprovada a Documentação de Habilitação, a Pregoeira HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.



14.15. A habilitação da licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa licitante como VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

15.4. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema Comprasnet**), **devendo o licitante observar as datas registradas.**

15.5. A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

15.6. A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

15.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470, Telefone: (0XX) 69.3216-5318, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.**

15.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

15.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

15.9.2. A intimação dos atos referidos no **subitem 15.9, alíneas “a” e “b”**, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



15.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

15.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns), ADJUDICANDO-O.

16.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico [www.comprasnet.gov.br.](http://www.comprasnet.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

16.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

16.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

16.5. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. Além daquelas estabelecidas **no item 13 do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

17.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

17.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual – SEFIN, Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Regularidade perante a Receita Municipal, Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e da Dívida Ativa da União.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados **Fonte de Recurso 228, Elemento de Despesa 33.90.39, Programa Atividade 26.782.1249.2948**, provenientes do **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO**.

19- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



19.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

19.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados à partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

19.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

19.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

20- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (NOTA DE EMPENHO)

20.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será firmado, com a empresa adjudicatária, instrumento contratual conforme estipulado no anexo I _Termo de Referência, com vencimento a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

20.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Instrumento Contratual no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

20.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar/retirar o Instrumento Contratual e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, ao **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO** convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

20.4. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

20.5. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor do **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO**, designado como Representante que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.

20.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado, independentemente de transcrição.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos estabelecidos **no subitem 17.1. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

21.1.1 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas **no edital e seus anexos**;



21.1.2 Não utilizar mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

22.1. Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da **CONTRATANTE**, também se incluem os dispositivos estabelecidos **no item 17.2 e suas alíneas do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;
- b) Efetuar regularmente o pagamento dos materiais fornecidos;
- c) Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação;
- d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Instrumento Contratual.
- e) **Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.**
- f) **Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.**

23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Além daquelas constantes no **item 18 e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA** estará sujeita a:

23.2 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/93;

23.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

23.4 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

23.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

23.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

24 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



24.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

25 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

25.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

25.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

25.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

25.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

25.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

25.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

25.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

26 – DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

26.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

26.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

26.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

27 - UTILIZAÇÃO DA ATA



27.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Decreto Estadual 18.340/2013;

27.1.1. A utilização da ata nos termos do subitem 26.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

27.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

27.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

27.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

27.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 A Administração Pública se reserva no direito de:

28.1.1. **Anular a licitação se houver ilegalidade**, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

28.1.2. Revogar, **se for considerada inoportuna, por interesse da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO e do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto Estadual nº 12.205/2006;

28.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

28.3. A Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

28.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



28.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira.

28.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO**. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços de preços, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta SUPEL/RO e demais cadastros Estaduais, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, prevista na Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas em Edital e nas demais cominações legais.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços.

28.9. **Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, será considerado:**

- a) O valor a ser adjudicado (o da proposta) no caso de recusa em assinar a ata de registro;
- b) O valor registrado na ata, caso a hipótese da penalidade seja após o registro dos preços, desde que não haja justificativas do proponente, ou as mesmas não sejam aceitas pela Administração.

28.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO**, a finalidade e a segurança da contratação.

28.11. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

28.12. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

28.13. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

28.14. Fica assegurada ao **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO**, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a



qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

28.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

28.16. Aos **CASOS OMISSOS**, serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

28.17. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

28.18. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente através da Internet no site www.comprasnet.gov.br.

28.19. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

28.20. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3212-9268, ou na sede **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO**.

29 – ANEXOS

29.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I	Termo de Referência e seus anexos;
ANEXO II	Quadro Estimativo de Preços
ANEXO III	Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV	Minuta do Contrato

30 – DO FORO

30.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 04 de abril de 2019.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira BETA/SUPEL-RO
Mat. 300118300



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2019/SUPEL/RO

ANEXO I - DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
HABITAÇÃO – FITHA**

DEPARTAMENTO: GERÊNCIA DE OPERAÇÕES LOGÍSTICAS - GLOG/DER/RO

1. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Recapagem de pneus pré-moldada à frio e pré moldado à quente, Vulcanização e Conserto de pneus, para atender a demanda dos Veículos e Equipamentos pertencentes a frota oficial deste FITHA/DER/RO.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Recapagem de Pneu 1000/20 Radial (pré-moldada à frio) para aplicação em caminhão VW 26220, 24220, 24250, 26260 e 26280, profundidade mínima de sulco de 18mm.	UND.	600
02	Recapagem de Pneu 900/20 Radial (pré-moldada à frio) para aplicação em caminhão VW 13180 e FORD 1317, profundidade mínima de sulco de 18mm.	UND.	100
03	Recapagem de Pneu 295/80R 22,5 (pré-moldada à frio) para aplicação em caminhão VW 26390, 24250 e 31320, profundidade mínima de sulco de 18mm.	UND.	350
04	Recapagem de Pneu 275/80R 22,5 (pré-moldada à frio) para aplicação em caminhão VW 24.280, profundidade mínima de sulco de 18mm.	UND.	200
05	Recapagem de Pneu 17.5/25 (pré-moldada à quente) para aplicação em motoniveladora CAT 140K, pá carregadeira CAT 924G e 924H e NEW HOLLAND W130, profundidade mínima de sulco de 19mm.	UND.	500
06	Recapagem de Pneu 1.400/24 (pré-moldada à quente) para aplicação em motoniveladora CAT 120H, 140H e 12H, retroescavadeira NEW HOLLAND LB90, profundidade mínima de sulco de 25mm.	UND.	400
07	Recapagem de Pneu 20.5/25 (pré-moldada à quente) para aplicação em pá carregadeira NEW HOLLAND W170, profundidade mínima de sulco de 30mm.	UND.	60
08	Recapagem de Pneu dianteiro 12.5/80-18, 12 lonas, (pré-moldada à quente) para aplicação em Retro Escavadeira NEW HOLLAND, profundidade mínima de sulco de 25mm.	UND.	60
09	Recapagem de Pneu traseiro 19.5-24L, 12 lonas, (pré-moldada à quente) para aplicação em Retro Escavadeira NEW HOLLAND, profundidade mínima de sulco de 25mm.	UND.	60
10	Vulcanização de Pneu 1000/20 Radial para aplicação em caminhão VW 26220, 24220, 24250, 26260 e 26280.	UND.	200
11	Vulcanização de Pneu 900/20 Radial para aplicação em caminhão VW 13180 e FORD 1317.	UND.	100
12	Vulcanização de Pneu 295/80R 22,5 para aplicação em caminhão VW 26390, 24250 e 31320.	UND.	200



13	Vulcanização de Pneu 275/80R 22,5 para aplicação em caminhão VW 24.280.	UND	150
14	Vulcanização de Pneu 17.5/25 para aplicação em motoniveladora CAT 140K, pá carregadeira CAT 924G e 924H e NEW HOLLAND W130.	UND.	300
15	Vulcanização de Pneu 1.400/24 para aplicação em motoniveladora CAT 120H, 140H e 12H, retroescavadeira NEW HOLLAND LB90.	UND.	250
16	Vulcanização de Pneu 20.5/25 para aplicação em pá carregadeira NEW HOLLAND W170.	UND.	60
17	Conserto de Pneu 1000/20 Radial para aplicação em caminhão VW 26220, 24220, 24250, 26260 e 26280.	UND.	300
18	Conserto de Pneu 900/20 Radial para aplicação em caminhão VW 13180 e FORD 1317.	UND.	100
19	Conserto de Pneu 295/80R 22,5 para aplicação em caminhão VW 26390, 24250 e 31320.	UND.	300
20	Conserto de Pneu 275/80R 22,5 para aplicação em caminhão VW 24.280	UND	200
21	Conserto de Pneu 17.5/25 para aplicação em motoniveladora CAT 140K, pá carregadeira CAT 924G e 924H e NEW HOLLAND W130.	UND.	300
22	Conserto de Pneu 1.400/24 para aplicação em motoniveladora CAT 120H, 140H e 12H, retroescavadeira NEW HOLLAND LB90.	UND.	250
23	Conserto de Pneu 20.5/25 para aplicação em pá carregadeira NEW HOLLAND W170.	UND.	60

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Motivo da contratação: A presente aquisição se faz necessário tendo em vista a necessidade de recuperação dos pneus que compõem a frota do DER/RO, gerando assim, maiores desgastes pela ação do uso.

3.2. Finalidade do serviço: Os serviços de Recapagem, Vulcanização e Conserto de pneus tem como finalidade manter as mesmas características técnicas e de comportamento do pneu original, a custos muito inferiores. Relativamente ao pneu novo, poupa-se cerca de 75%, tanto a nível de matéria prima como a nível energético, o que se traduz simultaneamente numa poupança econômica e ambiental.

3.3. Benefícios diretos e indiretos gerados com a aquisição do serviço: Tal princípio visa a propiciar à Administração uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos.

3.4. A importância da aquisição do serviço para o desenvolvimento do setor ou órgão: A conclusão dos serviços de atribuídos tem como finalidade oferecer condição de tráfego a frota Oficial deste Departamento, com segurança, trazendo melhorias na qualidade dos serviços a serem executados.

3.5. Justificativa para aquisição do serviço neste momento:

O DER/RO tem como missão Garantir a movimentação adequada de pessoas e bens no sistema viário estadual, onde se faz necessário o uso de veículos automotores, visando a manutenção e conservação dos mesmos, sabendo que há um grande desgaste principalmente dos pneus, podendo causar um gasto e dano ainda maior aos veículos que são de uso desta Autarquia.

Para darmos a continuidade dos serviços oferecidos mantendo sua eficiência, se faz necessário a recapagem, vulcanização, conserto e troca de pneus, com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços afetos à conservação da frota de veículos oficiais, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.



A contratação de Serviços de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus, atenderá a demanda da referida frota para o ano de 2019, conforme relação anexa, a fim de que os trabalhos continuem sendo executados com segurança, de maneira eficiente e ininterrupta à população, sendo que a atual Ata de Registro de Preços n.º 13/2018 originado através do procedimento licitatório n.º 468/2017, Processo Administrativo n.º 0009.005638/2017-11, terá o seu prazo de validade expirado em 18/01/2018, sendo ainda, o quantitativo registrado fora utilizado na sua totalidade.

4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

4.1. As empresas participantes do certame deverão adotar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, em razão do disposto na art. 5º IN MPOG nº 01/2010:

4.2. Os produtos comercializados devem ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.3. As licitantes devem observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.4. Os produtos comercializados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.5. Os produtos comercializados não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: O sistema de Registro de Preços trata-se de um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição para contratações futuras, realizado por meio de uma única licitação, na modalidade Pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em ata específica e que a aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata. Nesse sentido, o sistema de registro de preços não obriga a sua execução, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste instrumento.

7. METODOLOGIA DE AFERIÇÃO DOS QUANTITATIVOS:

a) A quantidade máxima estimada a ser contratada pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, foram fixadas nas quantidades estabelecidas no ANEXO IV deste instrumento.

b) O método de aferição das quantidades foi efetivado levando-se em conta o disposto no artigo 15 § 7º, inciso II da Lei 8.666/93.

8. DA COTA ME/EPP: Em cumprimento ao disposto no art. 8º do Decreto Estadual 21.675/2017, **fica autorizado** a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) a Microempresas -ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, não se aplicando o benefício disposto no caso dos itens



previstos neste instrumento possuírem valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo então procedida a exclusividade prevista no artigo 6º do Decreto.

9. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. A entrega será em até 10 (dez) dias, contados a partir da data das requisições emitidas pelo responsável da Residência Regional de Ji-Paraná, Oficina Central deste DER-RO, a contar da data do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato pela contratada.

9.2. Os serviços serão realizados nas instalações da licitante vencedora. Destarte, as despesas decorrentes de locomoção, seja de veículos, equipamentos ou materiais, serão de responsabilidade da contratada.

9.3. O fornecimento de peças e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços será de responsabilidade da empresa licitante ganhadora do Certame.

9.4. Na hipótese dos serviços entregues não correspondam às características especificadas no Termo de Referência, serão devolvidos a qualquer tempo e condicionados à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. A execução dos serviços serão acompanhados pela Gerência de Logística e Responsável pela Residência Regional de Ji-Paraná (Oficina Central).

9.6. Os serviços deverão ser solicitados através de requisições a serem emitidas pela Gerência de Logística ou Responsável pela Residência Regional de Ji-Paraná (Oficina Central).

9.7. A retirada dos pneus deverá ser realizada pela Contratada sem qualquer ônus para o Contratante, sendo de responsabilidade da Contratada, as despesas com frete, transporte, descarregamento e outras que venham a surgir em decorrência do traslado dos pneus às instalações da licitante vencedora.

10. LOCAL/HORÁRIO DA ENTREGA: Residência Regional de Ji-Paraná, Endereço: BR-364, KM 08, Bairro Setor Industrial, saída para Porto Velho, CEP n.º 78.960.000, Ji-Paraná/RO, horário de Funcionamento: das 08h00min as 12h00min das 14h00min as 18h00min, de segunda a sexta feira. A entrega se dará nesta Residência, o qual está localizado o Almoxarifado Central deste DER-RO, responsável pelo controle e distribuição dos materiais às demais Residências.

11. FORMA DE RECEBIMENTO: Executado o contrato, o objeto será recebido pela Comissão de Recebimento, conforme art. 73, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal n.º. 8.666/93:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias úteis da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

11.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

11.2. Os serviços deverão serem executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.



11.3. O serviço somente será considerado concluído e em condições de serem recebidas, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento designada pela Administração.

11.4. Caso sejam insatisfatórios os resultados dos serviços, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o serviço em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

11.5. Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a contratante.

11.6. A conferência da quantidade e qualidade dos serviços prestados deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante.

12. LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM: Na frota oficial deste FITHA/DER-RO.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

13.1.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

13.1.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

13.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ I =

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

13.3. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com



as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

13.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Fonte de recursos: 228
- Programa / atividade: 26.782.1249.2948
- Elemento de despesa: 33.90.39

15. DO REAJUSTE DE PREÇO: *Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irrealizáveis.*

16. ESTIMATIVA DA DESPESA: Através de pesquisa de preços a ser realizada pela SUPEL/RO.

17. DEVERES:

17.1. DO CONTRATADO: O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive quanto à retirada, transporte e descarregamento do(s) produto(s) e, ainda:

17.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nos instrumentos convocatórios.

17.1.2. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

17.1.3. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto;

17.1.4. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no prazo e local indicados na mesma.

17.1.5. Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes.

17.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

17.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;



17.1.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao DER ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.1.9. Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação.

17.1.10. Apresentar para os itens referentes à recapagem e vulcanização licença da SEDAM/RO (Secretaria de Estado e Desenvolvimento Ambiental), conforme Art. 02º da Resolução 237 de 19 de dezembro de 1997, com base na Lei Federal 12.305 de 02 de agosto de 2010, até a data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. (Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93).

17.1.12. Realizar cadastro no sistema SEI, bem como, manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

17.2. DA CONTRATANTE:

17.2.1. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no item 10 deste instrumento;

17.2.2. Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

17.2.3. Realizar a fiscalização e o gerenciamento da entrega do objeto;

17.2.4. Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada;

17.2.5. Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Fornecimento para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado;

17.2.6. Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18. SANÇÕES:

18.1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o FITHA/DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

18.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

18.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

18.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

18.1.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;



18.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

18.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;

18.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;

18.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

18.1.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

18.2. A multa prevista nos subitens 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 18.1.5 e 18.1.6;

18.3. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

18.4. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

18.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

19. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO: Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos artigos 27 a 31 e 40, inciso VI da Lei 8.666/93, documentação relativa a:

19.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



- e) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;
- f) Declaração de que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.
- g) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

19.2. REGULARIDADE FISCAL :

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

19.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

19.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 120 (cento e vinte) dias caso não conste o prazo de validade.
- b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício financeiro, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido



(licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

19.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS com o objeto desta licitação, conforme art. 30, II da lei 8.666/93;

b) Aplicar percentual de até **40% (quarenta por cento) nos quantitativos exigidos** para apresentação dos atestados de capacidade técnica, onde entende-se por serviços de características semelhantes aquele em sua individualidade ou soma do item a ser adjudicado no presente certame

19.5.1. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação;

20. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência de será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

20.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

21. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

21.1. Além daqueles elencados no Item 01 objeto deste Termo, fundamentamos a adoção do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição no Inciso II do Art. 3º do Decreto nº 18.340 de 06/11/2013 “quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa”, pois os serviços registrados serão adquiridos de forma parcelada atendendo as necessidades mais prementes da frota oficial conforme o critério de prioridades a ser estabelecido pela Oficina Central em Ji-Paraná.

21.2. Este Termo de Referência encontra-se fundamentado com os seguintes dispositivos: artigo 15, inciso II, §§ 1º a 6º da Lei 8.666/1993 e artigo 11 da Lei 10.520/2002.

22. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

23. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

23.1. Os serviços ofertados deverão atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

24. CONDIÇÕES GERAIS:

24.1. No preço ofertado deverá haver a inclusão de todas as despesas diretas ou indiretas, onde não caberá nenhum ônus a Contratante, além do pagamento dos serviços contratados.



24.2. A Contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes à multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

24.3. A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

24.4. O FITHA/DER, poderá fazer a vistoria em loco após a classificação da proposta comercial da empresa vencedora da licitação para verificar a capacidade técnica operacional da execução dos serviços, podendo a mesma ser desclassificada caso não apresente condições mínimas necessárias para a execução dos serviços.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO: Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

26. ANEXOS:

Anexo I – Modelo do acordo de níveis de serviços;

Anexo II - Planilha de custos e formação de preços;

Anexo III – Relação de veículos e equipamentos do FITHA/DER-RO;

Anexo IV – Tabela de Memória de Cálculo.



ANEXO I – do Termo de Referência

MODELO DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

Indicador	
Nº. + Título do Indicador que será utilizado	
Item	Descrição
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de medição	
Forma de acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de Cálculo	
Início de Vigência	
Faixas de ajuste no pagamento	
Sanções	
Observações	
Exemplo de Indicador	
Nº. 01 Prazo de atendimento de demandas (OS).	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
Meta a cumprir	24h
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços – Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Nº de horas no atendimento/24h = X
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 – 100% do valor da OS De 1 a 1,5 – 90% do valor da OS De 1,5 a 2 – 80% do valor da OS
Sanções	20% das OS acima de 2 – multa de XX 30% das OS acima de 2 – multa de XX + rescisão contratual
Observações	-



ANEXO II – do Termo de Referência

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	
Licitação Nº	

Dia ___/___/___
 às ___:___ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Anexo I-A – Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	



H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração:	

BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

Nota: Valores mensais por empregado.

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00	
B	SESI ou SESC	1,50	
C	SENAI ou SENAC	1,00	
D	INCRA	0,20	
E	Salário Educação	2,50	
F	FGTS	8,00	
G	Riscos ambientais do trabalho (RAT)	2,00	
H	SEBRAE	0,60	
	TOTAL	35,80	

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
 Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.



13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33	
B	Adicional de Férias	2,78	
	Subtotal	11,11	
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,42	
	TOTAL	15,53	

Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,10	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,04	
	TOTAL	0,14	

Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,62	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,05	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	1,33	
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,77	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00	
	TOTAL	8,71	

Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33	
B	Ausência por doença	0,41	
C	Licença paternidade	0,01	
D	Ausências legais	0,07	
E	Ausência por Acidente de trabalho	2,92	
F	Outros (especificar)	0,00	
	Subtotal	11,74	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,67	
	TOTAL	16,41	

Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	15,53	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	35,80	
4.3	Afastamento maternidade	0,14	



4.4	Custo de rescisão	8,71	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	16,41	
4.6	Outros (especificar)	0,00	
TOTAL		76,59	

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
	Total		

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B +C+ D)	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
	Valor total por empregado	

Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I	Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II	Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
...	Serviço ..	R\$		R\$		R\$



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



(indicar)					
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)					

Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	



ANEXO III – do Termo de Referência

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO FITHA/DER-RO

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA														
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER-RO														
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA - DER-RO														
UNIDADE DE PATRIMONIO														
QUADRO DE RESUMO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER-RO														
N o	PLA CA	MAR CA	TIPO	MOD ELO	CAR ROC .	AN O	COR	MU N.	CHASSI	REN AVA M	POT ÊNCI A	AC ER VO	C OM B.	PA T.
1	HLU - 3956	FOR D	CAMIN HÃO	1317	MEL OSA	2. 0 0 9	BRA NCA	P.B U	9BFXCE2U 99BB39458	1649 0977 0	170	DE R	DI E	77 94
2	HLU - 3957	FOR D	CAMIN HÃO	1317	MEL OSA	2. 0 0 9	BRA NCA	CA C.	9BFXCE2U 39BB39455	1649 1123 5	170	DE R	DI E	77 92
3	KWJ - 5233	VW	CAMIN HÃO	8.12 0	TINT A	2. 0 1 1	BRA NCA	JI- PA	9533452R2 CR222156	4235 1201 3	115	DE R	DI E	84 55
4	KDL - 0482	RAN DON	S/REB OQUE			1. 9 9 8	BRA NCA	PV H 13	9ADG1243 WWM13562 3	6922 5298 3		SE DE S		
5	NBC - 3863	FIAT	CAMIN HON E T	STR ADA		2. 0 1 2	BRA NCA	ARI Q.	9BD27803 MC7502052	4554 0893 9	0008 6	DE R	FL EX	85 04
6	NBC - 7233	FIAT	CAMIN HON E T	STR ADA	ENG.	2. 0 1 2	BRA NCA	CA C.	9BD27803 MC7500620	4554 4353 0	0008 6	DE R	FL EX	85 08
7	NBC - 7293	FIAT	CAMIN HON E T	STR ADA		2. 0 1 2	BRA NCA	AL V.	9BD27803 MC7500489	4554 4852 3	0008 6	DE R	FL EX	85 01
8	NBC - 7563	FIAT	CAMIN HON E T	STR ADA		2. 0 1	BRA NCA	R. MO	9BD27803 MC7501906	4554 6163 5	0008 6	DE R	FL EX	85 03



						2									
9	NBD - 4003	FIAT	CAMINHONETE	STRADA		2.012	BRA NCA	CO L	9BD27803 MC7500500	455708754	00086	DE R	FL EX	8506	
10	NBE - 5642	NO MA	S/REBOQUE	SR/STD	PRA NCHA	2.012	AMA REL A	P.B U	9EP181520 C1001405	452251354		DE R		8516	
11	NBF - 6033	FIAT	CAMINHONETE	STRADA		2.012	BRA NCA	JI-PA	9BD27803 MC7501598	456548190	00086	DE R	FL EX	8509	
12	NBF - 8663	FIAT	CAMINHONETE	STRADA		2.012	BRA NCA	JA RU	9BD278003 MC7501929	455455007	00086	DE R	FL EX	8502	
13	NBF - 8673	FIAT	CAMINHONETE	STRADA		2.012	BRA NCA	CA U	9BD27803 MC7500626	456643079	00086	DE R	FL EX	8510	
14	NBF - 8873	FIAT	CAMINHONETE	STRADA		2.012	BRA NCA	CA U	9BD27803 MC7500488	456643087	00086	DE R	FL EX	8505	
15	NBG - 3665	FIAT	AUTOMOVE L	UNO		2.012	BRA NCA	CA U	9BD15822A D6715753	465606253	00055	SE DAM	FL EX	2990	
16	NBG - 7836	FIAT	CAMINHONETE	STRADA		2.012	BRA NCA	P.B U	9BD27803 MC7534391	469013656	00086	DE R	FL EX	8772	
17	NBG - 8016	FIAT	CAMINHONETE	STRADA	ENG.	2.012	BRA NCA	R. MO	9BD27803 MC7534997	469018941	00086	DE R	FL EX	8770	
18	NBG - 8076	FIAT	CAMINHONETE	STRADA	ENG.	2.012	BRA NCA	EN GO P	9BD27803 MC7533108	469017341	00086	DE R	FL EX	8771	
19	NBI - 3978	M.B ENZ	CAMINHÃO	L-2314	PRA NCHA	1.991	BRA NCA	PV H 13	9BM386354 MB907758	136504744	00136	DE R	DI E	4271	
20	NBI - 8322	FIAT	AUTOMOVE L	UNO		2.012	BRA NCA	BU RIT I	9BD15822A C6683993	454517904	00066	DE R	FL EX	8468	
21	NBI - 8382	FIAT	AUTOMOVE L	UNO		2.012	BRA NCA	CO L	9BD15822A C6684011	454520140	00066	DE R	FL EX	8470	



2	NBI - 8462	FIAT	AUTO MOVE L	UNO	BAL ANÇ A	2.012	BRA NCA	ARI Q.	9BD15822A C6683750	4545 2208 8	0006 6	DE R	FL EX	84 67
2	NBK - 7647	FIAT	CAMIN HONE T	STR ADA	R.M OUR A	2.012	BRA NCA	US JA RU	9BD27803 MC7544773	4754 1614 7	0008 6	DE R	FL EX	89 37
2	NBL - 4644	TOY OTA	CAMIN HONE T	HILU X	ENG.	2.006	PRA TA	EN GO P	8AJFR22G4 64509370	8865 6942 7	0010 2	DE R	DI E	64 45
2	NBL - 5014	VW	CAMIN HÃO	24.2 50	BAS CUL.	2.005	BRA NCA	SF RA N	9BW2N82T X6R660409 7	8863 7947 4	0025 0	DE R	DI E	64 40
2	NBL - 6415	NO MA	S/REB OQUE	SR	PRA NCH A	2.012	AMA REL A	JI- PA	9EO181520 C1002462	4668 3795 0		FIT HA		87 63
2	NBL - 6435	NO MA	S/REB OQUE	SR	PRA NCH A	2.012	AMA REL A	CA C.	9EP181520 C1001952	4668 3894 8		FIT HA		87 64
2	NBL - 8318	FIAT	AUTO MOVE L	UNO	IMP REN SA	2.011	BRA NCA	JI- PA	9BD15822A C6623512	3467 5719 3	0006 6	DE R	FL EX	83 11
2	NBL - 8358	FIAT	AUTO MOVE L	UNO	ENG.	2.011	BRA NCA	CA C.	9BD15822A C6623240	3467 5787 8	0006 6	DE R	FL EX	83 13
3	NBL - 8398	FIAT	AUTO MOVE L	UNO	PRO C	2.011	BRA NCA	P.B U	9BD15822A C6622917	3467 6281 2	0006 6	DE R	FL EX	83 14
3	NBL - 8428	FIAT	AUTO MOVE L	UNO		2.011	BRA NCA	R. MO	9BD15822A C6622910	3467 6474 2	0006 6	DE R	FL EX	83 12
3	NBM - 1827	VW	CAMIN HÃO	8.15 0	C.AB ER	2.011	BRA NCA	CO L	9533A52P6 CR228131	4762 8009 5	0015 0	FIT HA	DI E	89 26
3	NBM - 3182	VW	CAMIN HÃO	19.3 70	C.TR ATO R	2.011	BRA NCA	US JP	9535W8278 BR150753	4560 3977 5	0036 7	FIT HA	DI E	85 11
3	NBM - 3194	VOL ARE	MICR O ONIB	DW9	PAS SAG	2.011	BRA NCA	ARI Q.	93PB49L31 CC040189	4634 0048 8	0015 0	DE R	DI E	86 54
3	NBM	VOL	MICR	DW9	PAS	2.011	BRA	O.P	93PB49L31	4634	0015	DE	DI	86



5	- 3214	ARE	O ONIB		SAG	0 1 1	NCA	R	CC040173	0156 5	0	R	E	56
3 6	NBM - 3264	VOL ARE	MICR O ONIB	DW9	PAS SAG	2. 0 1 1	BRA NCA	R. MO	93PB49L31 CC040172	4634 0218 9	0015 0	DE R	DI E	86 55
3 7	NBM - 3442	VW	CAMIN HÃO	19.3 70	C.TR ATO R	2. 0 1 1	BRA NCA	O.P R	9535W827X BR152374	4560 4456 6	0036 7	FIT HA	DI E	85 12
3 8	NBM - 4602	NO MA	S/REB OQUE	SRC	PRA NCH A	2. 0 1 2	AMA REL A	R. MO	9EP181520 C1001578	4561 4826 4		DE R		85 18
3 9	NBN - 0102	NO MA	S/REB OQUE	SRC	PRA NCH A	2. 0 1 2	AMA REL A	AL V.	9EP181520 C1001582	4566 4306 0		DE R		85 17
4 0	NBN - 1921	VW	CAMIN HÃO	26.2 60	BAS CUL.	2. 0 1 1	BRA NCA	BU RIT I	9533B82U5 CR220901	4518 7434 0	0026 0	FIT HA	DI E	84 60
4 1	NBN - 1941	VW	CAMIN HÃO	26.2 60	BAS CUL.	2. 0 1 1	BRA NCA	R. MO	9533B82U0 CR219977	4518 7551 6	0026 0	FIT HA	DI E	84 59
4 2	NBN - 2551	VW	CAMIN HÃO	26.2 60	BAS CUL.	2. 0 1 1	BRA NCA	CO L	9533B82U8 CR215384	4519 9330 6	0026 0	FIT HA	DI E	84 65
4 3	NBN - 2591	VW	CAMIN HÃO	26.2 60	BAS CUL.	2. 0 1 1	BRA NCA	SF RA N	9533B82U7 CR215361	4519 9546 5	0026 0	FIT HA	DI E	84 62
4 4	NBN - 3421	VW	CAMIN HÃO	26.2 60	BAS CUL.	2. 0 1 1	BRA NCA	Ji- PA	9533B82U0 CR215461	4520 5021 9	0026 0	FIT HA	DI E	84 64
4 5	NBN - 3751	VW	CAMIN HÃO	26.2 60	BAS CUL.	2. 0 1 1	BRA NCA	CO L	9533B82U4 CR219898	4520 1096 9	0026 0	FIT HA	DI E	84 61
4 6	NBN - 3761	VW	CAMIN HÃO	26.2 60	BAS CUL.	2. 0 1 1	BRA NCA	VL H	9533B82U1 CR221432	4520 6802 9	0026 0	FIT HA	DI E	84 57
4 7	NBN - 6757	FIAT	CAMIN HON E T	STR ADA		2. 0 0 6	BRA NCA	CO L	9BD27807A 72523648	8889 2431 3	0008 0	DE R	GA S.	64 67
4 8	NBO -	FIAT	AUTO MOVE	ROD	FISC ROD	2. 0	BRA NCA	Ji- PA	9BD15822A C6683510	4545 2127	0006 6	DE R	FL EX	84 66



	4191		L			1				8				
49	NBP - 3366	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRA NCA	CA C.	95365824X CR238637	472729608	00280	DE R	DI E	8816
50	NBP - 4076	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRA NCA	JA RU	953658245 CR238643	472825186	00280	DE R	DI E	8810
51	NBP - 4086	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRA NCA	MA CHA	953658241 CR237344	472826670	00280	DE R	DI E	8819
52	NBP - 4096	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRA NCA	P.B U	953658247 CR238644	472826662	00280	DE R	DI E	8814
53	NBP - 4106	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRA NCA	PV H13	953658245 CR240439	472827529	00280	DE R	DI E	8812
54	NBP - 4116	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRA NCA	JA RU	953658249 CR238757	472828371	00280	DE R	DI E	8815
55	NBP - 4126	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRA NCA	CO L	953658244 CR238634	472828355	00280	DE R	DI E	8809
56	NBP - 4136	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRA NCA	JA RU	953658240 CR238971	472829408	00280	DE R	DI E	8818
57	NBP - 4146	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRA NCA	PV H13	953658240 CR238761	472829564	00280	DE R	DI E	8817
58	NBP - 4156	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRA NCA	PV H13	953658241 CR238672	472830040	00280	DE R	DI E	8820
59	NBP - 4166	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRA NCA	US JP	953658245 CR238836	472830341	00280	DE R	DI E	8811
60	NBP - 4176	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRA NCA	ARI Q.	953658246 CR238831	472830627	00280	DE R	DI E	8813
61	NBP - 4677	FIAT	CAMINHONETE	STRADA		2.011	BRA NCA	US. PVH	9BD278005 MD7556192	477746500	00080	DE R	FL EX	8940



						2								
62	NBQ - 2066	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRA NCA	AL V.	953658247 CR238174	473118939	00280	DE R	DI E	8808
63	NBQ - 2536	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRA NCA	O.P R	953658241 CR238073	473137267	00280	DE R	DI E	8805
64	NBQ - 2766	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRA NCA	ARI Q.	953658244 CR238861	473145510	00280	DE R	DI E	8807
65	NBQ - 7203	VW	CAMINHÃO	31.320	BAS CUL.	2.011	BRA NCA	JI-PA	9534J8262 CR220783	461336120	00320	FIT HA	DI E	8593
66	NBQ - 7283	VW	CAMINHÃO	31.320	BAS CUL.	2.011	BRA NCA	JA RU	9534J8265 CR220731	461341514	00320	FIT HA	DI E	8594
67	NBQ - 7293	VW	CAMINHÃO	31.320	B.CA MIN	2.011	BRA NCA	ARI Q.	9534J8265 CR220793	461342774	00320	FIT HA	DI E	8595
68	NBQ - 7343	VW	CAMINHÃO	31.320	BAS CUL.	2.011	BRA NCA	ARI Q.	9534J8266 CR220544	461344327	00320	FIT HA	DI E	8588
69	NBQ - 7413	VW	CAMINHÃO	31.320	BAS CUL.	2.011	BRA NCA	JA RU	9534J8268 CR220075	461345897	00320	FIT HA	DI E	8589
70	NBQ - 7463	VW	CAMINHÃO	31.320	BAS CUL.	2.011	BRA NCA	JA RU	9534J8262 CR221464	461346940	00320	FIT HA	DI E	8590
71	NBQ - 7473	VW	CAMINHÃO	31.320	BAS CUL.	2.011	BRA NCA	JA RU	9534J8266 CR221399	461346923	00320	FIT HA	DI E	8596
72	NBQ - 7523	VW	CAMINHÃO	31.320	BAS CUL.	2.011	BRA NCA	JA RU	9534J8264 CR221498	461347601	00320	FIT HA	DI E	8591
73	NBQ - 7603	VW	CAMINHÃO	31.320	BAS CUL.	2.011	BRA NCA	PV H 13	9534J8267 CR221816	461348950	00320	FIT HA	DI E	8597
74	NBQ - 7623	VW	CAMINHÃO	31.320	BAS CUL.	2.011	BRA NCA	P.B U	9534J8264 CR222342	461349965	00320	FIT HA	DI E	8592



75	NBQ - 9366	VW	ÔNIBUS		PAS SAG	2.012	BRA NCA	JARU	9532E82W3 CR251892	473490838	00185	DE R	DI E	8880
76	NBQ - 9406	VW	ÔNIBUS		PAS SAG	2.012	BRA NCA	COL	9532E82W XCR252098	473529246	00185	DE R	DI E	8881
77	NBQ - 9416	VW	ÔNIBUS		PAS SAG	2.012	BRA NCA	P.BU	9532E82W XCR252229	473530082	00185	DE R	DI E	8882
78	NBQ - 9426	VW	ÔNIBUS		PAS SAG	2.012	BRA NCA	CAU	9532E82W2 CR251978	473532930	00185	DE R	DI E	8883
79	NBQ - 9446	VW	ÔNIBUS		PAS SAG	2.012	BRA NCA	JIPA	9532E83W1 CR252233	473533820	00185	DE R	DI E	8884
80	NBR - 3784	VOLARE	MICRO ONIB	DW9	PAS SAG	2.011	BRA NCA	ALV.	93PB49L31 CC040197	473993929	00150	DE R	DI E	8912
81	NBS - 2703	VW	CAMINHÃO	15.180	SPARGIDO	2.011	BRA NCA	USJP	953468237 BR158416	465109306	00180	FIT HA	DI E	8513
82	NBS - 2713	VW	CAMINHÃO	15.180	SPARGIDO	2.011	BRA NCA	USJARU	953468238 BR164323	465111076	00180	FIT HA	DI E	8515
83	NBS - 2733	VW	CAMINHÃO	15.180	SPARGIDO	2.011	BRA NCA	US.PVH	95346823X BR163027	465112528	00180	FIT HA	DI E	8514
84	NBS - 5406	VW	ÔNIBUS	M.HOME	PAS SAG	2.012	BRA NCA	USJP	9532E82W XCR250593	473993759	00185	DE R	DI E	8879
85	NBS - 5446	VW	ÔNIBUS	M.HOME	PAS SAG	2.012	BRA NCA	CA.C.	9532E82W0 CR252191	473997789	00185	DE R	DI E	8878
86	NBS - 6448	VW	CAMINHÃO	13.180	MEL OSA	2.005	BRA NCA	ARIQ.	9BWB672S 26R603766	878546642	00180	DE R	DI E	6381
87	NBS - 6566	VW	CAMINHÃO	24.250	BASCUL.	2.005	BRA NCA	ARIQ.	9BW2N82T 76R604736	885226364	00250	DE R	DI E	6431
88	NBU	VW	CAMINHÃO	24.2	PIPA	2.0	BRA NCA	COL	953658248	4728	0028	DE R	DI E	87



8	-		HÃO	80		0	NCA	L	CR237695	3092	0	R	E	66
	0725					1				9				
						2								
8	NBU	VW	CAMIN	24.2	PIPA	2.	BRA	JI-	953658248	4731	0028	DE	DI	87
	-		HÃO	80		0	NCA	PA	CR237678	2398	0	R	E	68
	0865					1				3				
						2								
9	NBU	VW	CAMIN	24.2	PIPA	2.	BRA	JI-	953658241	4731	0028	DE	DI	87
	-		HÃO	80		0	NCA	PA	CR240342	2690	0	R	E	65
	0875					1				7				
						2								
9	NBU	VW	CAMIN	24.2	PIPA	2.	BRA	US.	953658242	4731	0028	DE	DI	87
	-		HÃO	80		0	NCA	PV	CR238664	2851	0	R	E	69
	0895					1		H		9				
						2								
9	NBU	VW	CAMIN	26.2	BAS	2.	BRA	PV	953658268	4794	0028	DE	DI	89
	-		HÃO	80	CUL.	0	NCA	H	CR242204	9314	0	R	E	32
	0897					1		13		6				
						2								
9	NBU	VW	CAMIN	24.2	PIPA	2.	BRA	AL	953658241	4731	0028	DE	DI	87
	-		HÃO	80		0	NCA	V.	CR238638	3159	0	R	E	67
	0985					1				5				
						2								
9	NBU	VW	CAMIN	26.2	BAS	2.	BRA	VL	953658261	4796	0028	DE	DI	89
	-		HÃO	80	CUL.	0	NCA	H	CR236986	1398	0	R	E	29
	7207					1				2				
						2								
9	NBV	VW	CAMIN	26.2	BAS	2.	BRA	US	953658264	4797	0028	DE	DI	89
	-		HÃO	80	CUL.	0	NCA	JA	CR236979	2877	0	R	E	30
	4657					1		RU		1				
						2								
9	NBV	VW	CAMIN	26.2	BAS	2.	BRA	PV	953658260	4797	0028	DE	DI	89
	-		HÃO	80	CUL.	0	NCA	H	CR238633	2988	0	R	E	33
	4667					1		13		3				
						2								
9	NBW	VW	CAMIN	26.2	BAS	2.	BRA	R.	953658262	4799	0028	DE	DI	89
	-		HÃO	80	CUL.	0	NCA	MO	CR242490	2740	0	R	E	36
	0977					1				5				
						2								
9	NBW	VW	CAMIN	26.2	BAS	2.	BRA	CO	953658269	4799	0028	DE	DI	89
	-		HÃO	80	CUL.	0	NCA	L	CR241269	2965	0	R	E	35
	0997					1				3				
						2								
9	NBW	VW	CAMIN	26.2	BAS	2.	BRA	JI-	953658265	4799	0028	DE	DI	89
	-		HÃO	80	CUL.	0	NCA	PA	CR242449	3339	0	R	E	39
	1077					1				1				
						2								
1	NBW	VW	CAMIN	26.2	BAS	2.	BRA	PV	953658266	4799	0028	DE	DI	89
	-		HÃO	80	CUL.	0	NCA	H	CR236983	3632	0	R	E	31
	1097					1		13		3				
						2								
1	NBW	VW	CAMIN	26.2	BAS	2.	BRA	US	953658269	4799	0028	DE	DI	89
	-		HÃO	80	CUL.	0	NCA	JA	CR236993	3838	0	R	E	28



1	1137					1		RU		5				
1	NBX	TOY	CAMIN	BAN		2.	BRA	JI-	9BRBJ0160	7568	0009	FU	DI	
0	-1096	OTA	HONE	D		0	NCA	PA	11024277	7436	4	NA	E	
2			T			1				0		SA		
1	NBX	VW	CAMIN	15.1	MEL	2.	BRA	MA	9536E8235	5326	0018	DE	DI	88
0	-		HÃO	90	OSA	0	NCA	CH	CR242117	7214	6	R	E	86
3	9116					2		A		3				
1	NBX	VW	CAMIN	15.1	MEL	2.	BRA	CO	9536E8235	5326	0018	DE	DI	88
0	-		HÃO	90	OSA	0	NCA	L	CR238889	7367	6	R	E	87
4	9126					2				0				
1	NBY	VW	CAMIN	26.2	BAS	2.	BRA	US	953658260	5377		DE	DI	96
0	-		HÃO	80	CUL.	0	NCA	JA	DR333694	8679	280	R	E	36
5	0743					3		RU		1				
1	NBZ -	FIAT	CAMIN	STR		2.	BRA	PV	9BD27805	5503		FIT	FL	97
0	8987		HONE	ADA	COR	0	NCA	H	MD7692081	6452	86	HA	EX	19
6			T			3				8				
1	NBZ -	FIAT	CAMIN	STR	ENG.	2.	BRA	CA	9BD27805	5503		FIT	FL	97
0	8997		HONE	ADA		0	NCA	C.	MD7690440	7685	86	HA	EX	24
7			T			3				2				
1	NBZ -	FIAT	CAMIN	STR	ENG.	2.	BRA	EN	9BD27805	5503		FIT	FL	97
0	9067		HONE	ADA		0	NCA	GO	MD7692044	9492	86	HA	EX	21
8			T			3		P		3				
1	NBZ -	FIAT	CAMIN	STR		2.	BRA	US.	9BD27805	5503		FIT	FL	97
0	9107		HONE	ADA		0	NCA	PV	MD7691730	9722	86	HA	EX	22
9			T			3		H		1				
1	NBZ -	FIAT	CAMIN	STR		2.	BRA	CA	9BD27805	5503		FIT	FL	97
1	9127		HONE	ADA		0	NCA	C.	MD690486	9897	86	HA	EX	25
0			T			3				0				
1	NBZ -	FIAT	CAMIN	STR		2.	BRA	US	9BD27805	5504		FIT	FL	97
1	9207		HONE	ADA		0	NCA	JA	MD7690338	0407	86	HA	EX	26
1			T			3		RU		4				
1	NBZ -	FIAT	CAMIN	STR		2.	BRA	US.	9BD27805	5504		FIT	FL	97
1	9217		HONE	ADA		0	NCA	RM	MD7690489	0563	86	HA	EX	23
2			T			3		O		1				
1	NBZ -	FIAT	CAMIN	STR		2.	BRA	EN	9BD27805	5504		FIT	FL	97
1	9227		HONE	ADA		0	NCA	GO	MD7691283	0701	86	HA	EX	20
3			T			3		P		4				
1	NCA	VW	CAMIN	24.2	BAS	2.	BRA	P.B	9BW2N82T	8868	0025	DE	DI	64
1	-		HÃO	50	CUL.	0	NCA	U	56R604704	2286	0	R	E	47
4	3705					0				6				



						5									
115	NCA - 4137	FIAT	AUTO MOVE L	UNO	FISC	2.013	BRA NCA	ARI Q.	9BD15822A D6849715	5510 9653 5	0006 6	FIT HA	FL EX	97 34	
116	NCA - 4187	FIAT	AUTO MOVE L	UNO	ENG.	2.013	BRA NCA	CA C.	9BD15822A D6849719	5510 9797 3	0006 6	FIT HA	FL EX	97 33	
117	NCA - 4197	FIAT	AUTO MOVE L	UNO		2.013	BRA NCA	ARI Q.	9BD15822A D6849767	5510 9945 3	0006 6	FIT HA	FL EX	97 32	
118	NCA - 4217	FIAT	AUTO MOVE L	UNO		2.013	BRA NCA	ARI Q.	9BD15822A D6835009	5511 0062 1	0006 6	FIT HA	FL EX	97 29	
119	NCA - 4237	FIAT	AUTO MOVE L	UNO	ENG.	2.013	BRA NCA	JI- PA	9BD15822A D6849151	5511 0196 2	0006 6	FIT HA	FL EX	97 28	
120	NCA - 4277	FIAT	AUTO MOVE L	UNO		2.013	BRA NCA	JI- PA	9BD15822A D6844173	5511 0546 1	0006 6	FIT HA	FL EX	97 27	
121	NCA - 4327	FIAT	AUTO MOVE L	UNO		2.013	BRA NCA	CO L	9BD15822A D6849156	5511 1095 3	0006 6	FIT HA	FL EX	97 30	
122	NCA - 4347	FIAT	AUTO MOVE L	UNO		2.013	BRA NCA	R. MO	9BD15822A D6843642	5511 1228 0	0006 6	FIT HA	FL EX	97 31	
123	NCA - 7290	M.B ENZ	MICR O ONIB	ONI BUS	SPRI NTE R	2.000	BRA NCA	CO L	8AC690340 1A545681	7460 5289 8	0011 5	DE R	DI E	23 34 6	
124	NCA - 9971	FOR D	CAMIN HÃO		PIPA	1.992	AZU L	US. RM O	9BFWTNR M6NDB004 72	1366 7660 0	0013 4	SE DU C	DI E	49 31	
125	NCB - 3944	VW	ÔNIBU S		PAS SAG	2.012	BRA NCA	MA CH A	9532E82W0 DR303027	5377 8654 6	190	DE R	DI E	95 72	
126	NCB - 3964	VW	ÔNIBU S		PAS SAG	2.012	BRA NCA	BU RIT I	9532E82W0 DR303044	5387 4570 3	190	DE R	DI E	95 73	
127	NCB - 5282	JH V	S/REB OQUE		PRA NCH A	2.013	AMA REL A	US JA RU	9A991352D ECEM5783	9957 9568 1		DE R		98 14	



1 2 8	NCC - 0653	VW	CAMIN HÃO	26.3 90	C.TR ATOR	2. 0 1 3	BRA NCA	US JA RU	9536T8272 DR334862	5368 4962 5	0040 0	DE R	DI E	96 47
1 2 9	NCC - 0683	VW	CAMIN HÃO	26.3 90	C.TR ATOR	2. 0 1 3	BRA NCA	US JP	9536T827X DR333619	5368 5775 0	0040 0	DE R	DI E	96 48
1 3 0	NCC - 0963	VW	CAMIN HÃO	26.2 80	BAS CUL.	2. 0 1 3	BRA NCA	AL V.	95365826X DR333699	5388 7262 4	280	DE R	DI E	96 35
1 3 1	NCC - 2703	VW	CAMIN HÃO	26.2 80	BAS CUL.	2. 0 1 3	BRA NCA	CO L	953658262 DR333714	5404 9626 0	280	DE R	DI E	96 37
1 3 2	NCC - 2783	VW	CAMIN HÃO	26.2 80	BAS CUL.	2. 0 1 3	BRA NCA	CA C.	953658262 DR333504	5405 0185 9	280	DE R	DI E	96 38
1 3 3	NCC - 2823	VW	CAMIN HÃO	26.2 80	BAS CUL.	2. 0 1 3	BRA NCA	US JA RU	953658265 DR333688	5405 0891 8	280	DE R	DI E	96 39
1 3 4	NCC - 2843	VW	CAMIN HÃO	26.2 80	BAS CUL.	2. 0 1 3	BRA NCA	CA U	953658269 DR333774	5405 3165 0	280	DE R	DI E	96 40
1 3 5	NCC - 2904	VW	CAMIN HÃO	24.2 80	PIPA	2. 0 1 2	BRA NCA	BU RIT I	953658246 CR242006	5497 6257 4	280	DE R	DI E	96 56
1 3 6	NCC - 2924	VW	CAMIN HÃO	24.2 80	PIPA	2. 0 1 2	BRA NCA	US JA RU	953658243 CR244327	5497 6722 3	280	DE R	DI E	96 55
1 3 7	NCC - 2934	VW	CAMIN HÃO	24.2 80	PIPA	2. 0 1 2	BRA NCA	SF RA N	953658245 CR244510	5497 6904 8	280	DE R	DI E	96 54
1 3 8	NCC - 2944	VW	CAMIN HÃO	24.2 80	PIPA	2. 0 1 2	BRA NCA	R. MO	953658246 CR244564	5497 7089 5	280	DE R	DI E	96 53
1 3 9	NCC - 2954	VW	CAMIN HÃO	24.2 80	PIPA	2. 0 1 2	BRA NCA	US JA RU	953658241 CR244844	5497 7258 8	280	DE R	DI E	96 52
1 4 0	NCC - 2964	VW	CAMIN HÃO	24.2 80	PIPA	2. 0 1 2	BRA NCA	CA U	953658241 CR242737	5497 7454 8	280	DE R	DI E	96 51
1	NCC	VW	CAMIN	24.2	PIPA	2.	BRA	MA	953658241	5497	280	DE	DI	96



41	-		HÃO	80		012	NCA	CH A	CR244830	7617 6		R	E	49
142	NCC - 2984	VW	CAMIN HÃO	24.2 80	PIPA	2.012	BRA NCA	CA C.	953658247 CR242001	5497 7780 6	280	DE R	DI E	96 46
143	NCC - 2994	VW	CAMIN HÃO	24.2 80	PIPA	2.012	BRA NCA	US JP	953658242 CR242679	5497 8016 5	280	DE R	DI E	96 50
144	NCC - 3004	VW	CAMIN HÃO	24.2 80	PIPA	2.012	BRA NCA	MA CH A	953658240 CR242180	5496 3255 7	280	DE R	DI E	96 45
145	NCC - 3063	VW	CAMIN HÃO	26.2 80	BAS CUL.	2.013	BRA NCA	CA U	953658262 DR333907	5405 8462 2	280	DE R	DI E	96 41
146	NCC - 3073	VW	CAMIN HÃO	26.2 80	BAS CUL.	2.013	BRA NCA	R. MO	953658364 DR333827	5405 8834 2	280	DE R	DI E	96 42
147	NCC - 3083	VW	CAMIN HÃO	26.2 80	BAS CUL.	2.013	BRA NCA	O.P R	953658266 DR333991	5405 9083 5	280	DE R	DI E	96 43
148	NCC - 3093	VW	CAMIN HÃO	26.2 80	BAS CUL.	2.013	BRA NCA	US JA RU	953658268 DR333913	5405 9344 3	280	DE R	DI E	96 44
149	NCE - 4199	VW	CAMIN HÃO	26.2 60	BAS CUL.	2.011	BRA NCA	AL V.	9533B82U0 BR153123	3469 6536 5	0026 0	FIT HA	DI E	82 96
150	NCE - 4219	VW	CAMIN HÃO	26.2 60	BAS CUL.	2.011	BRA NCA	PV H 13	9533B82U1 BR152515	3469 6839 9	0026 0	FIT HA	DI E	83 03
151	NCE - 4239	VW	CAMIN HÃO	26.2 60	BAS CUL.	2.011	BRA NCA	CO L	9533B82U2 BR149381	3469 7015 6	0026 0	FIT HA	DI E	83 05
152	NCE - 4249	VW	CAMIN HÃO	26.2 60	BAS CUL.	2.011	BRA NCA	CO L	9533B82U9 BR149460	3469 7143 8	0026 0	FIT HA	DI E	83 00
153	NCE - 4279	VW	CAMIN HÃO	26.2 60	BAS CUL.	2.011	BRA NCA	SF RA N	9533B82U8 BR148056	3469 7327 9	0026 0	FIT HA	DI E	82 97
155	NCE -	VW	CAMIN HÃO	26.2 60	BAS CUL.	2.0	BRA NCA	ARI Q.	9533B82U7 BR152387	3469 7428	0026 0	FIT HA	DI E	83 01



4	4299					1					3			
155	NCE - 4309	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRA NCA	ARI Q.	9533B82U7 BR152633	346975085	00260	FIT HA	DI E	8299
156	NCE - 4329	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRA NCA	ARI Q.	9533B82U8 BR153211	346975875	00260	FIT HA	DI E	8306
157	NCE - 4359	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRA NCA	ARI Q.	9533B82U3 BR152709	346976723	00260	FIT HA	DI E	8302
158	NCE - 8618	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRA NCA	CA C.	9533B82U2 BR160641	380049856	00260	FIT HA	DI E	8398
159	NCE - 8678	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRA NCA	AL V.	9355B82U1 BR157648	380051770	00260	FIT HA	DI E	8394
160	NCE - 8718	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRA NCA	AL V.	9533B82UX CR206041	380053438	00260	FIT HA	DI E	8395
161	NCE - 8778	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRA NCA	R. MO	9533B82U7 CR205039	380061090	00260	FIT HA	DI E	8407
162	NCE - 8948	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRA NCA	CA C.	9533B82U7 CR202013	380068770	00260	FIT HA	DI E	8406
163	NCE - 9058	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRA NCA	ARI Q.	9533B82U0 CR201334	380073420	00260	FIT HA	DI E	8408
164	NCE - 9078	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRA NCA	PV H 13	9533B82U3 CR203305	380075628	00260	FIT HA	DI E	8405
165	NCF - 2869	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX	CD 4X4	2.009	BRA NCA	O.P R	8AJFR22G5 94538767	170769780	00102	DE R	DI E	7828
166	NCF - 2909	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX	CD 4X4	2.009	BRA NCA	JI-PA	8AJFR22G5 94538784	170771237	00102	DE R	DI E	7830
167	NCF - 8416	VW	CAMINHÃO	15.190	MEL OSA	2.011	BRA NCA	PV H 13	9536E8232 CR237571	549783130	00190	DE R	DI E	8889



						2									
168	NCF - 8426	VW	CAMINHÃO	15.190	MELOSA	2.012	BRA NCA	BU RIT I	9536E8232 CR240910	549786066	00190	DE R	DI E	8888	
169	NCF - 8456	VW	CAMINHÃO	15.190	MELOSA	2.012	BRA NCA	AL V.	9536E8239 CR242640	549788638	00190	DE R	DI E	8885	
170	NCH - 7063	VW	CAMINHÃO	26.280	BAS CUL.	2.014	BRA NCA	BU RIT I	953658260 ER425471	999732161	00280	DE R	DI E	9837	
171	NCI - 3103	VW	CAMINHÃO	26.280	BAS CUL.	2.014	BRA NCA	BU RIT I	953658266 ER430187	1001523366	00280	DE R	DI E	9836	
172	NCI - 3263	VW	CAMINHÃO	26.280	BAS CUL.	2.014	BRA NCA	BU RIT I	953658263 ER430227	1001527701	00280	DE R	DI E	9838	
173	NCJ - 3398	VW	CAMINHÃO	26.260	BAS CUL.	2.011	BRA NCA	JI- PA	9533B82UX BR157423	380884313	00260	FIT HA	DI E	8399	
174	NCJ - 3408	VW	CAMINHÃO	26.260	BAS CUL.	2.011	BRA NCA	O.P R	9533B82U1 BR163658	380886901	00260	FIT HA	DI E	8400	
175	NCJ - 3468	VW	CAMINHÃO	26.260	BAS CUL.	2.011	BRA NCA	P.B U	9533B82U1 BR163983	380890496	00260	FIT HA	DI E	8403	
176	NCJ - 3778	VW	CAMINHÃO	26.260	BAS CUL.	2.011	BRA NCA	JI- PA	9533B82U3 BR161233	380894874	00260	FIT HA	DI E	8401	
177	NCJ - 3878	VW	CAMINHÃO	26.260	BAS CUL.	2.011	BRA NCA	O.P R	9533B82U9 BR157770	380900394	00260	FIT HA	DI E	8402	
178	NCK - 0814	VW	CAMINHÃO	8.160	C.AB ER	2.013	BRA NCA	US JA RU	9531M52P2 ER408661	1004710167	00091	FIT HA	DI E	9955	
179	NCK - 1727	TOYOTA	CAMINHONETE	BAND		1.988	BRA NCA	CA C.	0J88954	136267564	00094	DE R	DI E	3845	
180	NCK - 3427	VW	CAMINHÃO	26.220	PIPA	2.003	BRA NCA	JI- PA	9BW4N82U 43R317399	809364972	00218	DE VO P	DI E	5195	



181	NCK - 3437	VW	CAMINHÃO	26.220	BASCUL.	2.003	BRA NCA	SFRAN	9BW4M82123R316817	809365529	00218	DEVO P	DI E	5192
182	NCK - 3467	VW	CAMINHÃO	13.180	MEL OSA	2.003	BRA NCA	JIPA	9BWBE72S13R317101	809856166	00180	DE R	DI E	5168
183	NCK - 3487	VW	CAMINHÃO	13.180	MEL OSA	2.003	BRA NCA	O.P R	9BWBE72SX3R316013	809855984	00180	DE R	DI E	5166
184	NCK - 6049	FOR D	CAMINHÃO	7.90	MUN CK	1.984	BRA NCA	PV H 13	LA7QDT61586	136117090	00127	GO V	DI E	1186
185	NCK - 6641	FIAT	AUTOMOVE L	UNO	FISC	2.004	BRA NCA	JARU	9BD15822544549620	822176807	00066	SE DU C	GA S.	691569
186	NCK - 6827	FIAT	AUTOMOVE L	UNO		2.004	BRA NCA	JARU	9BD15822544589077	832346535	00066	DE VO P	GA S.	5739
187	NCM - 2014	FIAT	AUTOMOVE L	UNO	FISC ROD	2.002	BRA NCA	VL H	9BD15802524375645	780112857	00055	DE R	GA S.	4974
188	NCM - 3366	GM	CAMINHON T	S-10		2.002	PRA TA	US. RM O	9BG138AC02C419937	783836325	00132	SE CEL	DI E	0925
189	NCM - 4976	TOY OTA	CAMINHON T	BAN D		1.996	BRA NCA	R. MO	9BRBJ0160T1007945	137541570	94	SE PLA N	DI E	A0423
190	NCN - 7248	MM C	CAMINHON T	L-200	TRIT ON	2.012	BRA NCA	ARI Q.	93XJNKB8TDCC53478	481202480	170	DE R	DI E	8998
191	NCN - 7258	MM C	CAMINHON T	L-200	TRIT ON	2.012	BRA NCA	US. PV H	93XJNKB8TDCC53746	481202498	170	DE R	DI E	8997
192	NCN - 7268	MM C	CAMINHON T	L-200	TRIT ON	2.012	BRA NCA	AL V.	93XJNKB8TDCC53801	481202501	170	DE R	DI E	8994
193	NCN - 7288	MM C	CAMINHON T	L-200	TRIT ON	2.012	BRA NCA	JARU	93XJNKB8TDCC53540	481202528	170	DE R	DI E	8996
1	NCO	VW	CAMIN	31.3	C.TR	2.	BRA	SF	9BWPR82U	8508	308	DE	DI	58



94	-		HÃO	10	ATOR	004	NCA	RA	05R507525	59093		R	E	97
195	NCO-4842	GM	AUTOMOVE L	CAS	SIC	2005	BRA	CA	9BGSN19N05B196988	848263413	92	CG	FL	EX
196	NCP-8635	VW	CAMINHÃO	24.250	BAS	2005	BRA	US.	9BW2N82TX6R604052	885226690	250	DE	DI	6430
197	NCQ-4549	VW	CAMINHÃO	13.180	MEL	2004	BRA	VL	9BWBE72S94R431798	840008562	180	SE	DI	6474
198	NCQ-6625	VW	CAMINHÃO	26.280	BAS	2014	BRA	CA	953658266ER437060	1010279391	00280	FIT	DI	10147
199	NCQ-7599	MM	CAMINHONET	L-200		2005	PRA	US.	93XHNK7405C512593	853748322	00121	PG	DI	2087
200	NCQ-7679	TOY	CAMINHONET	BAN	D	1991	BRA	O.P	9BR0J0050M1014970	136502962	94	SE	DI	4633
201	NCR-3429	VW	CAMINHÃO	26.260	BAS	2011	BRA	CA	9533B82U0BR157706	353159379	260	FIT	DI	8317
202	NCR-3479	VW	CAMINHÃO	26.260	BAS	2011	BRA	SF	9533B82U0BR157091	353164550	260	FIT	DI	8318
203	NCR-6893	MM	CAMINHONET	L-200	GL	2006	PRA	AL	93XHNK7406C62157	878650113	121	DE	DI	14483
204	NCS-6738	FIAT	CAMINHONET	STR	ADA	2012	BRA	ARI	9BD27805MD7571941	484175971	86	DE	FL	9044
205	NCS-6768	FIAT	CAMINHONET	STR	ADA	2012	BRA	P.B	9BD27805MD7572055	484177800	86	DE	FL	9045
206	NCS-8233	VW	CAMINHÃO	26.280	BAS	2014	BRA	P.B	953658262FR513200	1046669459	280	FIT	DI	10284
207	NCS-	VW	CAMINHÃO	26.280	BAS	2000	BRA	JIP	953658266FR513703	10466782	280	FIT	DI	1028



7	8303					1 4				70				8
2 0 8	NCS - 8353	VW	CAMIN HÃO	26.2 80	BAS CUL.	2. 0 1 4	BRA NCA	JI- PA	953658266 FR513104	1046 6846 87	280	FIT HA	DI E	10 28 5
2 0 9	NCS - 8363	VW	CAMIN HÃO	26.2 80	BAS CUL.	2. 0 1 4	BRA NCA	CA U	953658266 FR513152	1046 6866 47	280	FIT HA	DI E	10 28 7
2 1 0	NCT - 7629	VW	CAMIN HÃO	26.2 60	BAS CUL.	2. 0 1 1	BRA NCA	O.P R	9533B82UO BR157785	3567 5064 7	260	FIT HA	DI E	83 42
2 1 1	NCT - 8179	VW	CAMIN HÃO	26.2 60	BAS CUL.	2. 0 1 1	BRA NCA	O.P R	9533B82U5 BR171567	3567 6939 9	260	FIT HA	DI E	83 43
2 1 2	NCT - 8239	VW	CAMIN HÃO	26.2 60	BAS CUL.	2. 0 1 1	BRA NCA	P.B U	9533B82U4 BR171009	3567 7914 9	260	FIT HA	DI E	83 40
2 1 3	NCT - 8259	VW	CAMIN HÃO	26.2 60	BAS CUL.	2. 0 1 1	BRA NCA	JI- PA	9533B82U4 BR170605	3567 8989 6	260	FIT HA	DI E	83 39
2 1 4	NCT - 8309	VW	CAMIN HÃO	26.2 60	BAS CUL.	2. 0 1 1	BRA NCA	P.B U	9533B82U8 BR171367	3568 4092 1	260	FIT HA	DI E	83 38
2 1 5	NCU - 3432	M.B ENZ	CAMIN HÃO	2.64 4	C.TR ATO R	2. 0 1 7	BRA NCA	AL EX	9BM958453 HB054578	1121 4604 69	440	FIT HA	DI E	40 5
2 1 6	NCU - 3442	M.B ENZ	CAMIN HÃO	2.64 4	C.TR ATO R	2. 0 1 7	BRA NCA	AL EX	9BM958453 HB053739	1121 4617 91	440	FIT HA	DI E	40 4
2 1 7	NCU - 7329	VW	CAMIN HÃO	26.2 60	BAS CUL.	2. 0 1 1	BRA NCA	BU RIT I	9533B82U9 BR157607	3568 0482 8	260	FIT HA	DI E	83 45
2 1 8	NCW - 4810	VW	CAMIN HÃO	23- 210	LAM A ASF.	2. 0 0 3	BRA NCA	US JP	9BWWF82T 84R405710	8178 2446 4	206	DE R	DI E	54 82
2 1 9	NCW - 8737	VW	AUTO MOVE L	GOL		2. 0 1 1	BRA NCA	PV H	9BWAB05U 0CP064700	3418 9683 7	70	DE OS P	FL EX	08 04
2 2 0	NCX - 9517	VW	AUTO MOVE L	GOL		2. 0 1	BRA NCA	CA U	9BWAB05U 2CT073325	3425 4890 5	70	DE OS P	FL EX	08 05



						1								
221	NCY - 4882	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX		2.017	BRA NCA	P.BU	8AJDA8CD7H1872210	1118863388	177	FIT HA	DI E	00400
222	NCY - 4902	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX		2.017	BRA NCA	PV H	8AJDA8CD0H1872260	1118862861	177	FIT HA	DI E	00399
223	NCY - 4922	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX		2.017	BRA NCA	PV H	8AJDA8CD3H1872236	1118861733	177	FIT HA	DI E	00402
224	NCY - 4942	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX		2.017	BRA NCA	CO L	8AJDA8CD9H1872256	1118861024	177	FIT HA	DI E	00398
225	NCY - 4972	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX		2.017	BRA NCA	PV H13	8AJDA8CD9H1872242	1118859798	177	FIT HA	DI E	00401
226	NCY - 5012	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX	EDMAR	2.017	BRA NCA	R. MO	8AJDA8CD1H1872218	1118858422	177	FIT HA	DI E	00403
227	NCZ - 1140	HONDA	MOTOCIC	NXR125	TOMAZ	2.003	AZU L	PV H	9C2JD20204R008449	817825754	125C	DE R	GA S.	5547
228	NCZ - 1160	HONDA	MOTOCIC	NXR125		2.003	AZU L	O.P R	9C2JD20204R006228	817827420	125C	DE R	GA S.	5544
229	NCZ - 1230	HONDA	MOTOCIC	NXR125	AEROP	2.003	AZU L	CA C.	9C2JD20204R008902	817828311	125C	DE R	GA S.	5546
230	NCZ - 1460	HONDA	MOTOCIC	NXR125		2.003	AZU L	CO L	9C2JD20204R006143	817828826	125C	DE R	GA S.	5545
231	NCZ - 2502	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRA NCA	US. RM O	953658263HR705454	1119611153	280	DE R	DI E	12356
232	NCZ - 2562	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2.016	BRA NCA	US. RM O	953658262HR704991	1119608438	280	DE R	DI E	12357
233	NCZ - 2592	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRA NCA	US. RM O	953658260HR705380	1119610726	280	DE R	DI E	12355



234	NCZ - 3269	FOR D	CAMINHÃO	1317	MEL OSA	2.010	BRA NCA	VL H	9BFXCE2U 0BBB66585	2693 6468 4	170	FID ER	DI E	05 52
235	NCZ - 3309	FOR D	CAMINHÃO	1317	MEL OSA	2.010	BRA NCA	CA U	9BFXCE2U XBBB64665	2693 6672 5	170	FID ER	DI E	05 50
236	NCZ - 3359	FOR D	CAMINHÃO	1317	MEL OSA	2.010	BRA NCA	R. MO	9BFXCE2U 5BBB64668	2693 7023 4	170	FID ER	DI E	
237	NDA - 0657	VW	CAMINHÃO	8.160	C.ABER	2.013	BRA NCA	US JP	9531MS2P9 DE345802	5870 1164 5	160	DE R	DI E	98 06
238	NDD - 5824	TOYOTA	CAMINHONETE	BAND		1.988	BRA NCA	R. MO	9BRBJ0040 J1001508	1362 8047 1	94	SE AG RI	DI E	08 39
239	NDE - 1208	VW	CAMINHONETE	SAVEIRO		2.006	BRA NCA	CA U	9BWEB05 WX6P0871 82	8912 5462 5	100	DE TR AN	FL EX	15 42 0
240	NDE - 8378	MMC	CAMINHONETE	L-200		2.010	BRA NCA	JIPA	93XHNK74 0ACA69003	2299 3060 3	121	DE R	DI E	81 66
241	NDF - 6215	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRA NCA	MA CHA	953658261 FR522373	1053 8997 58	280	FIT HA	DI E	10 32 0
242	NDF - 6225	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRA NCA	MA CHA	953658267 FR521812	1053 9010 86	280	FIT HA	DI E	10 31 9
243	NDF - 6235	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRA NCA	US. PVH	953658266 FR521736	1053 9041 82	280	FIT HA	DI E	10 31 7
244	NDF - 6255	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRA NCA	PVH 13	953658269 FR521732	1053 9102 98	280	FIT HA	DI E	10 31 6
245	NDF - 6265	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRA NCA	PVH 13	953658262 FR522351	1053 9124 60	280	FIT HA	DI E	10 31 8
246	NDG - 0147	FIAT	AUTOMOVE L	UNO		2.007	BRA NCA	BU RITI	9BD158227 86040940	9403 9660 2	66	DE R	GA S.	69 77
2	NDG	VW	CAMINHÃO	26.2	BAS	2.	BRA	CO	9BW4782U	9429	256	DE	DI	69



47	-		HÃO	20	CUL.	007	NCA	L	28R811498	68450		R	E	85
248	NDG - 0347	FIAT	CAMINHONTE	STRADA	AEROP	2007	BRA NCA	CA C.	9BD27833A87039561	944967825	80	DE R	GA S.	6994
249	NDG - 0387	FIAT	CAMINHONTE	STRADA		2007	BRA NCA	SF RAN	9BD27833A87039834	944960812	80	DE R	FL EX	6997
250	NDG - 0427	FIAT	CAMINHONTE	STRADA	ENG.	2007	BRA NCA	EN GO P	0BD27833A87039881	944965652	80	DE R	GA S.	6995
251	NDG - 0467	VW	CAMINHÃO	15.180	PIPA	2007	BRA NCA	CO L	9BW7682308R813581	945552980	180	DE R	DI E	6990
252	NDG - 0477	VW	CAMINHÃO	15.180	PIPA	2007	BRA NCA	P.B U	9BW7682338R812585	945556390	180	DE R	DI E	6989
253	NDG - 0667	VW	CAMINHÃO	15.180	PIPA	2007	BRA NCA	BU RIT I	9BW7682388R813215	945804369	180	DE R	DI E	7006
254	NDG - 2645	TOYOTA	CAMINHONTE	HILUX	MAR IO	2015	PRA TA	VL H	8AJFY22G6F8028211	1073828040	171	FIT HA	DI E	10817
255	NDG - 2451	TOYOTA	CAMINHONTE	HILUX	ZÉ LUIZ	2017	BRA NCA	US JA RU	8AJDA8CD1H1871568	1113969650	177	FIT HA	DI E	00395
256	NDG - 8025	TOYOTA	CAMINHONTE	HILUX	P.BARRROS	2015	PRA TA	JA RU	8AJFY22G5F8028152	1074332722	171	SE DUC	DI E	
257	NDH - 8678	TOYOTA	CAMINHONTE	HILUX		2007	PRE TA	O.P R	8AJFZ29G886053497	946592373	163	DE R	DI E	7004
258	NDJ - 0725	VW	CAMINHÃO	26.280	BAS CUL.	2015	BRA NCA	US JP	95365826XGR603311	1078210362	280	FIT HA	DI E	10838
259	NDJ - 0735	VW	CAMINHÃO	26.280	BAS CUL.	2015	BRA NCA	US JP	953658269GR603364	1078211660	280	FIT HA	DI E	10842
256	NDJ - 0745	VW	CAMINHÃO	26.280	BAS CUL.	2007	BRA NCA	US JP	953658262GR603089	10782126	280	FIT HA	DI E	1084



0						1				40				1
2	NDJ -	VW	CAMIN	26.2	BAS	2.	BRA	VL	953658269	1078		FIT	DI	10
6	0755		HÃO	80	CUL.	0	NCA	H	GR603302	2132	280	HA	E	83
1						5				80				5
2	NDJ -	VW	CAMIN	26.2	BAS	2.	BRA	US	953658261	1078		FIT	DI	10
6	0765		HÃO	80	CUL.	0	NCA	JP	GR603388	2137	280	HA	E	83
2						5				79				2
2	NDJ -	VW	CAMIN	26.2	BAS	2.	BRA	US	953658269	1078		FIT	DI	10
6	0775		HÃO	80	CUL.	0	NCA	JP	GR603266	2144	280	HA	E	83
3						5				57				4
2	NDJ -	VW	CAMIN	26.2	BAS	2.	BRA	US	953658265	1078		FIT	DI	10
6	0785		HÃO	80	CUL.	0	NCA	JP	GR603510	2152	280	HA	E	84
4						5				08				0
2	NDJ -	VW	CAMIN	26.2	BAS	2.	BRA	US	953658268	1078		FIT	DI	10
6	1015		HÃO	80	CUL.	0	NCA	JP	GR603551	3327	280	HA	E	83
5						5				19				3
2	NDJ -	VW	CAMIN	26.2	BAS	2.	BRA	US	953658269	1078		FIT	DI	10
6	1025		HÃO	80	CUL.	0	NCA	JP	GR603316	3335	280	HA	E	83
6						5				37				9
2	NDJ -	VW	CAMIN	26.2	BAS	2.	BRA	US	953658264	1078		FIT	DI	10
6	1035		HÃO	80	CUL.	0	NCA	JP	GR603322	3344	280	HA	E	83
7						5				28				7
2	NDJ -	VW	CAMIN	26.2	BAS	2.	BRA	US	953658265	1078		FIT	DI	10
6	1135		HÃO	80	CUL.	0	NCA	JP	GR603104	4657	280	HA	E	83
8						5				00				6
2	NDJ -	MM	CAMIN	L-	GL	2.	BRA	P.B	93XHNK74	2313		DE	DI	81
6	9978	C	HONET	200	4X4	0	NCA	U	0BCA69852	7125	121	R	E	91
9						0				0				
2	NDK -	VW	CAMIN	26.2	BAS	2.	BRA	AL	9BW4M82U	8483		DE	DI	58
7	1040		HÃO	20	CUL.	0	NCA	EX	85R507290	9460	218	R	E	95
0						4				7				
2	NDK -	JH	S/REB		BAS	2.	PRE	AL	9A9B6992H	1125		FIT		04
7	5203	V	OQUE		CUL.	0	TA	EX	HCEM5315	4521		HA		10
1						7				69				
2	NDK -	JH	S/REB		BAS	2.	PRE	AL	9A9B9272H	1125		FIT		04
7	5223	V	OQUE		CUL.	0	TA	EX	HCEM5314	4543		HA		09
2						7				23				
2	NDK -	JH	S/REB		BAS	2.	PRE	AL	9A9B9272H	1125		FIT		04
7	5233	V	OQUE		CUL.	0	TA	EX	HCEM5316	4553		HA		11
3						1				20				



287	NDO - 8623	TOYOTA	CAMINHONTE	HILUX	PAS SAG	2.017	BRA NCA	PV H	8AJDA8CD 3H1872785	1128 1919 43	0017 7	DE R	DI E	12 40 5
288	NDP - 0687	VW	CAMINHÃO	31.3 20	C.TR ATOR	2.009	BRA NCA	MA CHA	9534J8264 AR011722	1849 7363 5	0032 0	DE R	DI E	78 57
289	NDP - 7188	VW	KOMBI	FISC	PAS SAG	2.009	BRA NCA	ARI Q.	9BWMF07X 7AP015595	1849 4687 5	0008 0	DE R	FL EX	16 61 3
290	NDP - 7258	VW	KOMBI		PAS SAG	2.009	BRA NCA	US. RM O	9BWMF07X 8AP015749	1849 3902 0	0008 0	DE R	FL EX	16 61 1
291	NDP - 7288	VW	KOMBI	ENGEN	PAS SAG	2.009	BRA NCA	O.P R	9BWMF07X 8AP016139	1849 3856 2	0008 0	DE R	FL EX	16 60 9
292	NDP - 7428	VW	KOMBI			2.009	BRA NCA	JA RU	9BWMF07X 0AP016426	1849 3732 9	0008 0	DE R	FL EX	16 60 8
293	NDP - 7738	VW	KOMBI		PAS SAG	2.009	BRA NCA	CA U	9BWMF07X 4AP015232	1849 3246 7	0008 0	DE R	FL EX	16 59 9
294	NDP - 7768	VW	KOMBI	FISC	PAS SAG	2.009	BRA NCA	ARI Q.	9BWMF07X 5AP016387	1849 4603 4	0008 0	DE R	FL EX	16 61 5
295	NDP - 7778	VW	KOMBI		PAS SAG	2.009	BRA NCA	R. MO	9BWMF07X 2AP015343	1849 3336 6	0008 0	DE R	FL EX	16 60 4
296	NDP - 9175	VW	CAMINHÃO	15.1 90	SPA RGI DO	2.016	BRA NCA	US JA RU	9533E7239 GR611211	1088 9242 36	0019 0	FIT HA	DI E	12 06 8
297	NDQ - 8841	PEUGEOT	MICRO ONIB		PAS SAG	2.008	BRA NCA	CA U	936ZCPMN C92035421	1218 3138 8	0012 7	DE TRAN	DI E	
298	NDR - 1407	FIAT	AUTOMOVE L	UNO	PAS SAG	2.011	BRA NCA	PV H 13	9BD195152 C0216532	3421 9070 9	0007 5	SEF IN	FL EX	
299	NDR - 1427	FIAT	AUTOMOVE L	UNO	PAS SAG	2.011	BRA NCA	CA U	9BD195152 C0216480	3392 7514 6	0007 5	SEF IN	FL EX	
3	NDS	VW	CAMIN	26.2	BAS	2.	BRA	PV	9BW4782U	9850	0022	DE	DI	73



00	-		HÃO	20	CUL.	008	NCA	H13	09R901282	06820	0	R	E	54
301	NDS-9044	VW	CAMINHÃO	26.220	BASCUL.	2008	BRA NCA	P.BU	9BW4782U59R900418	985007770	00220			
302	NDT-8305	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2015	BRA NCA	US.RMO	953658247FR523350	1090430482	00280	DE	DI	12080
303	NDU-8770	VW	CAMINHÃO	25.320	C.TRATOR	2008	BRA NCA	PVH13	9BWYJ82749R902139	118897730	00320	FIT	DI	7404
304	NDU-8840	VW	CAMINHÃO	13.180	SPARGIDO	2008	BRA NCA	USJP	9BW7672369R906102	118898442	00180	FIT	DI	7403
305	NDU-8850	VW	CAMINHÃO	19.320	C.TRATOR	2008	BRA NCA	ARIQ.	9BW9J827X9R919810	118899090	00320	FIT	DI	7430
306	NDV-0291	FOR D	CAMINHÃO	24.220	PIPA	2008	BRA NCA	CA.C.	9BFYCEHV89BB285598	133006760	00220	SE	DI	8514
307	NDV-0321	FOR D	CAMINHÃO	24.220	PIPA	2009	BRA NCA	R.MO	9BFYCEHV29BB30248	133018954	00220	SE	DI	8510
308	NDV-0341	FOR D	CAMINHÃO	24.220	PIPA	2009	BRA NCA	VLH	9BFYCEHV59BB30292	133022285	00220	SE	DI	8512
309	NDV-0351	FOR D	CAMINHÃO	24.220	PIPA	2009	BRA NCA	R.MO	9BFYCEHV39BB30288	133025144	00220	SE	DI	8511
310	NDV-4838	FIAT	AUTOMOVE L	UNO	AEROP	2009	BRA NCA	JIPA	9BD15822AA6322090	158311566	00066	FIT	GA	7753
311	NDW-0088	VW	KOMBI		PAS SAG	2007	BRA NCA	VLH	9BWGF07X98P016223	950829552	00080	SE	FL	869669
312	NDW-2893	VER TRU	S/REB OQUE	SR/C G	PRA NCH A	2009	AMA REL A	MA CH A	9A9SRB02E9JDY5017	131468383		FID		0402
311	NDW-	VER TRU	S/REB OQUE	SR/C G	PRA NCH	200	AMA REL	SF RA	9A9SRB02E9JDY5016	13148878		FID		0400



3	2933				A	0	A	N		3				
314	NDW - 4740	VW	CAMINHÃO	13.180	M.MONTA	2.008	BRA	JARU	9BW7672339R919566	133014312	00180	SEDES	DI	8508
315	NDW - 4780	VW	CAMINHÃO	13.180	MELOSA	2.008	BRA	ARIQ.	9BW7672359R919715	133035662	00180	FIDER	DI	0357
316	NDW - 4800	VW	CAMINHÃO	13.180	MELOSA	2.008	BRA	USJARU	9BW7672339R919390	133037622	00180	SEDES	DI	8507
317	NDW - 4946	VW	CAMINHÃO	15.180	SPARIGIDO	2.009	BRA	USJARU	9BW7682369R941440	165282436	00180	DER	DI	7744
318	NDW - 5128	FIAT	AUTOMOVE L	UNO	ENG.	2.009	BRA	CA	9BD15822AA6337159	160369916	66	FIT	GA	7755
319	NDW - 5158	FIAT	AUTOMOVE L	UNO	LABORA	2.009	BRA	CA	9BD15822AA6337166	160368600	66	FIT	GA	7756
320	NDW - 5301	FORD	CAMINHONET	CINFRA	CINFRA	2.008	BRA	PVH	9BFPSZPPA8B869089	953073246	96	EMATER	FL	161
321	NDX - 3738	FIAT	AUTOMOVE L	UNO	FISCROD	2.009	BRA	G.MIR	9BD15822AA6341543	163234159	00066	FIT	GA	7759
322	NDX - 3758	FIAT	AUTOMOVE L	UNO	ENG.	2.009	BRA	P.BU	9BD15822AA6340349	163234400	00066	FIT	GA	7757
323	NDX - 3778	FIAT	AUTOMOVE L	UNO		2.009	BRA	USJARU	9BD15822AA6341577	163236488	00066	FIT	GA	7758
324	NDX - 5097	FIAT	AUTOMOVE L	UNO	ENG.	2.009	BRA	JIPA	9BD15822AA6321224	157272796	00066	FIT	GA	7752
325	NDX - 5107	FIAT	AUTOMOVE L	UNO	ENG.	2.009	BRA	ENGO P	9BD15822AA6328739	157274381	00066	FIT	GA	7750
326	NDX - 5177	FIAT	AUTOMOVE L	UNO	TOPOG	2.000	BRA	PVH13	9BD15822AA6325436	157279618	00066	FIT	GA	7751



						9								
327	NDY - 0124	VW	CAMINHÃO	24.220	PIPA	2009	BRA NCA	BU RIT I	9BW3782T 29R925263	1396 3793 1	218	FIT HA	DI E	74 65
328	NDY - 2921	TOY OTA	CAMINHONET	HILU X	CS 4X4	2008	PRA TA	P.B U	8AJDR22G 994010110	1234 9333 1	102	SE AG RI	DI E	
329	NDY - 5757	VW	CAMINHÃO	15.180	BAÚ	2009	BRA NCA	JI- PA	9BW768239 9R945465	1657 0608 2	180	DE R	DI E	77 60
330	NDY - 6844	MM C	CAMINHONET	L-200	TRIT ON	2009	PRA TA	PV H 13	93XJRKB8T 9C910311	1408 2200 3	165	FIT HA	DI E	74 67
331	NDZ - 3386	TOY OTA	AUTOMOVE L	COR OLL A		2015	PRE TA	PV H	9BRBDWH E0G027222 7	1053 3639 71	198	FIT HA	FL EX	10 32 3
332	NDZ - 7235	PEU GEO T	MICR O ONIB	BOX ER		2008	BRA NCA	VL H	936ZCPMN C92037649	1470 7283 2	127	IDA RO N	DI E	
333	NEA - 4089	MM C	CAMINHONET	L-200		2008	BRA NCA	PV H 13	93XGNK74 09C851181	9915 2870 0	121	IDA RO N	DI E	00 1
334	NEA - 4249	TOY OTA	CAMINHONET	HILU X	DEO SP	2008	BRA NCA	JI- PA	8AJFR22G7 84532354	9915 3159 0	163	DE OS P	DI E	03 48
335	NEA - 6730	VW	CAMINHÃO	13.180	MEL OSA	2008	BRA NCA	PV H 13	9BW767234 9R900959	1162 0011 1	0018 0	DE R	DI E	74 21
336	NEA - 6740	VW	CAMINHÃO	13.180	MEL OSA	2008	BRA NCA	US JP	9BW767230 9R905799	1162 0057 0	0018 0	DE R	DI E	74 20
337	NEA - 7402	VW	CAMINHÃO	24.220	PIPA	2008	BRA NCA	P.B U	9BW3782T 39R919505	1281 4263 4	218	FIT HA	DI E	74 48
338	NEA - 7422	VW	CAMINHÃO	24.220	PIPA	2008	BRA NCA	ARI Q.	9BW3782T 59R918954	1281 4343 6	218	FIT HA	DI E	74 45
339	NEA - 7482	VW	CAMINHÃO	24.220	PIPA	2008	BRA NCA	VL H	9BW3782T 19R919017	1281 4531 5	218	FIT HA	DI E	74 46



340	NEA-9629	MM C	CAMINHONTE	L-200		2.008	BRA NCA		93XGNK7409C850779			IDA RON	DI E	00 17
341	NEB-0406	TOYOTA	AUTOMOVE L	COROLLA		2.015	PRE TA	PV H	9BRBDWH EG9274371	1054547650	198	DE OS P	FL EX	15 64
342	NEB-0501	VW	CAMINHÃO	24.220	PIPA	2.009	BRA NCA	CA C.	9BFYCEHV 19BB30290	133016196	220	SE DES	DI E	85 09
343	NEB-0531	VW	CAMINHÃO	24.220	BASCUL.	2.008	BRA NCA	VL H	9BW4782U 09R916817	129597490	220	FID ER	DI E	03 62
344	NEB-0571	VW	CAMINHÃO	26.220	BASCUL.	2.008	BRA NCA	VL H	9BW4782U 19R916633	129600440	220	FID ER	DI E	03 66
345	NEB-3728	VW	CAMINHÃO	8.150	MEL OSA	2.010	BRA NCA	SF RAN	9531952P4 AR058039	274165600	143	DE R	DI E	82 29
346	NEB-4945	FIAT	CAMINHONTE	STRADA		2.016	BRA NCA	CA U	9BD57814U GB104290	1091762594	86	DE R	FL EX	12 09 0
347	NEB-5045	FIAT	CAMINHONTE	STRADA	FISC ROD	2.016	BRA NCA	CO L	9BD57814U GB104323	1091768070	86	DE R	FL EX	12 08 8
348	NEB-5065	FIAT	CAMINHONTE	STRADA		2.016	BRA NCA	CA U	9BD57814U GB103713	1091769769	86	DE R	FL EX	12 09 1
349	NEB-5385	FIAT	CAMINHONTE	STRADA	M.M ONT A	2.016	BRA NCA	CA U	9BD57814U GB103709	1091788038	86	DE R	FL EX	12 09 2
350	NEB-5455	FIAT	CAMINHONTE	STRADA		2.016	BRA NCA	US. PV H	9BD57814U GB104294	1091791330	86	DE R	FL EX	12 08 9
351	NEC-3537	TOYOTA	CAMINHONTE	HILUX		2.015	BRA NCA	BU RIT I	8AJFY22G8 F8024371	1057584239	171	FIT HA	DI E	29 8
352	NEC-3557	TOYOTA	CAMINHONTE	HILUX		2.015	BRA NCA	PV H	8AJFY22G3 F8024374	1057586479	171	FIT HA	DI E	29 6
3	NEC	TOY	CAMIN	HILU	4X4	2.	BRA	R.	8AJFY22G0	1057	171	FIT	DI	30



53	- 3577	OTA	HONET	X		015	NCA	MO	F8024428	588374		HA	E	1
354	NEC - 3617	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX	4X4	2.015	BRA NCA	ARI Q.	8AJFY22G6 F8024451	1057590840	171	FIT HA	DI E	297
355	NEC - 9617	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX		2.015	BRA NCA	MA CH A	8AJFY22G1 F8024499	1058113647	171	FIT HA	DI E	299
356	NED - 0205	FOR D	CAMINHÃO	2.422	PIPA	2.009	BRA NCA	JI PA	9BFYCEHX 9BB35682	152543988	220	SE DE S	DI E	9171
357	NED - 3660	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX	4X4	2.008	BRA NCA		8AJFR22G1 94533369	118137891	102	IDA RO N	DI E	0036
358	NED - 3730	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX		2.008	BRA NCA		8AJFR22G0 94533525	118141040		IDA RO N	DI E	037
359	NED - 7733	FIAT	AUTOMOVE L	UNO		2.009	BRA NCA	CA C.	9BD15844A A6258528	135152240	66	DE OS P	FL EX	0481
360	NED - 7773	FIAT	AUTOMOVE L	UNO		2.009	BRA NCA	ARI Q.	9BD15844A A6258330	135154260	66	DE OS P	FL EX	0481
361	NED - 7853	FIAT	AUTOMOVE L	UNO		2.009	BRA NCA	CA U	9BD15844A A6257101	135157412	66	DE OS P	FL EX	0478
362	NEE - 1913	LIBR EL	S/REB OQUE	697.505	PRA NCH A	2.009	AMA REL A	PV H 13	9A9PR4462 9LDJ5020	134344359		FIT HA		7456
363	NEE - 1923	LIBR EL	S/REB OQUE	697.505	PRA NCH A	2.009	AMA REL A	ARI Q.	9A9PR4462 9LDJ5019	134345436		FIT HA		7457
364	NEE - 1933	LIBR EL	S/REB OQUE	697.505	PRA NCH A	2.009	AMA REL A	O.P R	9A9PR4462 9LDJ5018	134346106		FIT HA		7458
365	NEE - 1973	VW	CAMINHÃO	24.220	PIPA	2.009	BRA NCA	BU RIT I	9BW3782T 89R919452	134350774	218	FIT HA	DI E	7455
366	NEE -	TER EX	S/REB OQUE	USIN A	TAN QUE	2.00	PRA TA	US. PV	9A9TTD16 GBCDP600	10250126		DE R		8330



6	2087					1		H	8	12				
367	NEE - 2097	TEREX	S/REBOQUE	USINA		2.011	BRA NCA	US JP	9A9LMXXY SBCDP616 5	1025 0138 30		DE R		83 29
368	NEE - 5413	VW	CAMINHÃO	26.2 20	BAS CUL.	2.009	BRA NCA	VL H	9BW4782U 39R926418	1384 1861 6	218	FID ER	DI E	04 06
369	NEE - 6590	VW	AUTOMOVE L	GOL	1.6 PW	2.009	BRA NCA	R. MO	9BWAB05U 2AT136212	1745 2688 1	104	DE R	FL EX	78 36
370	NEE - 6600	VW	AUTOMOVE L	GOL	1.6 PW	2.009	BRA NCA	CA C.	9BWAB05U 5AT136253	1745 2760 8	104	DE R	FL EX	78 37
371	NEE - 7967	FIAT	AUTOMOVE L	PALIO		2.014	BRA NCA	CO L	9BD17122L F5954318	1055 0232 80	75	FIT HA	FL EX	10 17 7
372	NEE - 8027	FIAT	AUTOMOVE L	PALIO	COR	2.014	BRA NCA	PV H	9BD17122L F5954298	1055 0250 20	75	FIT HA	FL EX	10 17 8
373	NEE - 8057	FIAT	AUTOMOVE L	PALIO		2.014	BRA NCA	US. RM O	9BD17122L F5954319	1055 0255 77	75	FIT HA	FL EX	10 17 6
374	NEE - 9619	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX		2.009	BRA NCA	PV H 13	8AJFR22G3 94538721	1729 0398 0	102	SEF IN	DI E	15 18 5
375	NEF - 6225	VW	CAMINHÃO	24.2 80	PIPA	2.015	BRA NCA	US JA RU	953658246 FR527678	1093 8370 60	280	DE R	DI E	12 12 7
376	NEF - 8985	FIAT	AUTOMOVE L	PALIO		2.016	BRA NCA	PV H	9BD17122Z G7590390	1094 0696 28	75	FIT HA	FL EX	12 13 8
377	NEF - 9025	FIAT	AUTOMOVE L	PALIO		2.016	BRA NCA	PV H	9BD17122Z G7590408	1094 0723 27	75	FIT HA	FL EX	12 13 7
378	NEF - 9065	FIAT	AUTOMOVE L	PALIO		2.016	BRA NCA	PV H	9BD17122Z G7590441	1094 0733 90	75	FIT HA	FL EX	12 14 0
379	NEF - 9095	FIAT	AUTOMOVE L	PALIO		2.011	BRA NCA	PV H	9BD17122Z G7590437	1094 0739 78	75	FIT HA	FL EX	12 13 9



						6								
3800	NEG - 0079	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX		2009	BRA NCA	US JP	8AJFR22G794538804	169920623	102	DETRAN	DI E	26025
3811	NEG - 0629	VW	CAMINHÃO	8.150	M.MONTANA	2010	BRA NCA	US. RM O	9531952P2BR107076	255361505	143	DE R	DI E	8208
3822	NEG - 0719	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2010	BRA NCA	CA C.	9531952P0AR059429	255374992	143	DE R	DI E	8213
3833	NEG - 0739	VW	CAMINHÃO	8.150	M.MONTANA	2010	BRA NCA	JI-PA	9531952P4AR059420	255376154	143	DE R	DI E	8212
3844	NEG - 0759	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2010	BRA NCA	P.B U	9531952P5BR107069	255377886	143	DE R	DI E	8206
3855	NEG - 0779	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2010	BRA NCA	R. MO	9531952PXR059373	255383673	143	DE R	DI E	8207
3866	NEG - 0789	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2010	BRA NCA	AL V.	9531952P6AR059418	255384017	143	DE R	DI E	8210
3877	NEG - 0819	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2010	BRA NCA	O.P R	9531952P3BR107054	255385307	143	DE R	DI E	8209
3888	NEG - 1019	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2010	BRA NCA	ARI Q.	9531952P2AR059416	255575858	143	DE R	DI E	8214
3899	NEG - 2566	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2015	BRA NCA	US. PV H	953658262FR523659	1057433320	275	FIT HA	DI E	10330
3900	NEG - 2586	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2015	BRA NCA	US. PV H	953658269FR523075	1057437252	275	FIT HA	DI E	10328
3911	NEG - 2696	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2015	BRA NCA	US. PV H	953658262FR523475	1057595320	275	FIT HA	DI E	10325
3922	NEG - 3396	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2015	BRA NCA	PV H 13	953658264FR521895	1058538540	275	FIT HA	DI E	10331



393	NEG - 3406	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRA NCA	US. PVH	953658265 FR523512	1058 5413 98	275	FIT HA	DI E	10 32 7
394	NEG - 3436	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRA NCA	P.B U	953658267 FR523608	1058 5445 32	275	FIT HA	DI E	10 32 9
395	NEG - 4595	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.015	BRA NCA	VLH	953658240 FR528518	1094 5488 79	280	DE R	DI E	12 13 2
396	NEG - 4625	VW	CAMINHÃO	15.190	MEL OSA	2.016	BRA NCA	US. RMO	9533E7231 HR701177	1094 5498 24	190	DE R	DI E	12 13 1
397	OHL - 3349	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX		2.012	BRA NCA	PVH13	8AJFR22G2 C4555470	4502 8735 1	163	DE OS P	DI E	10 32
398	OHL - 1212	MMC	CAMINHONETE	OHL - 0611	GAB.	2.012	BRA NCA	PVH	93XJRKH8 WDCC0727 1	4835 9878 0	170	DE TR AN	DI E	35 71 3
399	OHL - 4735	VW	CAMINHÃO	15.190	MEL OSA	2.016	BRA NCA	US. PVH	9533E7232 HR702368	1096 1497 69	190	DE R	DI E	12 20 8
400	OHL - 4755	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRA NCA	COL	953658265 HR703169	1096 1501 39	280	DE R	DI E	12 20 9
401	OHL - 4765	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRA NCA	R. MO	953658266 HR703374	1096 1500 66	280	DE R	DI E	12 21 0
402	OHL - 4775	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRA NCA	R. MO	95365826X HR702731	1096 1503 09	280	DE R	DI E	12 21 2
403	OHL - 4785	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRA NCA	US. RMO	953658264 HR702613	1096 1498 15	280	DE R	DI E	12 21 1
404	OHL - 4795	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRA NCA	COL	953658264 HR703549	1096 1499 55	280	DE R	DI E	12 21 4
405	OHL - 4805	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRA NCA	US. RMO	953658266 GR609560	1096 1498 82	280	DE R	DI E	12 21 3
4	OHM	GM	CAMIN	S-10		2.	BRA	PV	9BG138ZJ0	3870	140	DE	DI	84



06	-		HONE T			011	NCA	H	BC488203	46054		R	E	12
407	OHM - 0640	GM	CAMINHONTE	S-10	ENG.	2.011	BRA NCA	JI-PA	9BG138ZJ0 BC488970	387035273	140	DE R	DI E	8411
408	OHM - 0680	GM	CAMINHONTE	S-10		2.011	BRA NCA	PV H	9BG138ZJ0 BC488196	387054898	140	DE R	DI E	8413
409	OHM - 8386	TOYOTA	CAMINHONTE	OHL-3661	HILUX	2.015	PRE TA	PV H	8AJYY5962 F6533271	1063962983	171	GO V	DI E	
410	OHM - 8609	FIAT	CAMINHONTE	STRADA		2.012	BRA NCA	VL H	9BD27805 MD7572046	486251250	86	DE R	FL EX	9037
411	OHM - 8619	FIAT	CAMINHONTE	STRADA		2.012	BRA NCA	PV H	9BD27805 MD7572185	486257843	86	DE R	FL EX	9038
412	OHN - 4319	FIAT	AUTOMOVE L	UNO		2.012	BRA NCA	PV H 13	9BD15822A D6760994	486788121	66	DE R	FL EX	9047
413	OHN - 4349	FIAT	AUTOMOVE L	UNO		2.012	BRA NCA	PV H	9BD15822A D6761715	486788113	66	DE R	FL EX	9048
414	OHN - 4379	FIAT	AUTOMOVE L	UNO	COR TOP	2.012	BRA NCA	PV H	9BD15822A D6762817	486788156	66	DE R	FL EX	9049
415	OHN - 4419	FIAT	AUTOMOVE L	UNO		2.012	BRA NCA	R. MO	9BD15822A D6761711	486788130	66	DE R	FL EX	9050
416	OHN - 4429	FIAT	AUTOMOVE L	UNO		2.012	BRA NCA	ARI Q.	9BD15822A D6761668	486788105	66	DE R	FL EX	9051
417	OHN - 8765	VW	CAMINHÃO	26.420	C.TRATOR	2.016	BRA NCA	CO L	95363827X HR707541	1098469698	420	DE R	DI E	12248
418	OHN - 8775	VW	CAMINHÃO	26.420	C.TRATOR	2.016	BRA NCA	PV H 13	953638274 HR707292	1098470661	420	DE R	DI E	12247
41	OHP -	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2.0	BRA NCA	SF RA	953658260 KR911211	11590488	280	FIT HA	DI E	414



9	5034					1		N		40				
4	OHQ	MM	CAMINHONETE	TRITON		2.	BRA	CO	93XLNKB8	1305		FIT	DI	10
2	-	C				0	NCA	L	TFCE97639	0907	180	HA	E	18
0	8137					4				70				1
4	OHQ	MM	CAMINHONETE	TRITON		2.	BRA	US.	93XLNKB8	1305		FIT	DI	10
2	-	C				0	NCA	PV	TFCE97681	0956	180	HA	E	18
1	8247					4		H		23				0
4	OHQ	VW	CAMINHÃO	26.4	C.TR	2.	BRA	R.	953638279	1101		FIT	DI	12
2	-			20	ATOR	0	NCA	MO	HR707806	0217	420	HA	E	26
2	8555					6				61				3
4	OHQ	LDA	S/REBOQUE	USINA		2.	PRE	US.	96AB1003G	1100		DE		12
2	-					0	TA	RM	GJ002060	7057		R		25
3	8675					6		O		48				7
4	OHR	MM	CAMINHONETE	TRITON	FISC	2.	BRA	CA	93XLNKB8	1016		DE	DI	15
2	-	C				0	NCA	C.	TFCE98036	2726	180	OS	E	61
4	0987					4				23		P		
4	OHR	MM	CAMINHONETE	TRITON	JOS	2.	BRA	PV	93XLNKB8	1016		DE	DI	15
2	-	C			AFÁ	0	NCA	H	TFCE98043	2726	180	OS	E	63
5	0997					4				40		P		
4	OHR	MM	CAMINHONETE	TRITON	DEO	2.	BRA	O.P	93XLNKB8	1016		DE	DI	15
2	-	C			SP	0	NCA	R	TFCE98031	2726	180	OS	E	62
6	1027					4				58		P		
4	OHR	MM	CAMINHONETE	TRITON		2.	BRA	PV	93XLNKB8	1016		FIT	DI	10
2	-	C				0	NCA	H	TFCE98145	2727	180	HA	E	18
7	1067					4				04				6
4	OHR	MM	CAMINHONETE	TRITON		2.	BRA	MA	93XLNKB8	1016		FIT	DI	10
2	-	C				0	NCA	CH	TFCE98106	2727	180	HA	E	18
8	1087					4		A		12				9
4	OHR	MM	CAMINHONETE	TRITON		2.	BRA	JI-	93XLNKB8	1016		FIT	DI	10
2	-	C				0	NCA	PA	TFCE98065	2727	180	HA	E	18
9	1097					4				20				8
4	OHR	MM	CAMINHONETE	TRITON		2.	BRA	CO	93XLNKB8	1016		FIT	DI	10
3	-	C				0	NCA	L	TFCE98101	2727	180	HA	E	19
0	1127					4				39				0
4	OHR	MM	CAMINHONETE	TRITON		2.	BRA	CA	93XLNKB8	1016		FIT	DI	10
3	-	C				0	NCA	U	TFCE98081	2727	180	HA	E	18
1	1137					4				47				7
4	OHR	MM	CAMINHONETE	TRITON		2.	BRA	PV	93XLNKB8	1016		FIT	DI	10
3	-	C				0	NCA	H	TFCE98089	2727	180	HA	E	18
2	1147					1				71				2



446	OHS - 8060	VW	CAMINHÃO	19.320	C. TRATOR	2.011	BRA NCA	AL V.	9535J8274 CR203805	409160237	320	DE R	DI E	8443
447	OHS - 8200	VW	CAMINHÃO	19.320	OFICINA	2.011	BRA NCA	CO L	9535J8278 CR203841	409177857	320	DE R	DI E	8444
448	OHS - 8240	VW	CAMINHÃO	8.150	C. ABER	2.011	BRA NCA	JA RU	9531952P4 CR214485	409180513	143	DE R	DI E	8447
449	OHS - 8270	VW	CAMINHÃO	8.150	C. ABER	2.011	BRA NCA	PV H 13	9531952P4 BR173239	409182095	143	DE R	DI E	8451
450	OHS - 8350	VW	CAMINHÃO	8.150	C. ABER	2.011	BRA NCA	MA CHA	9531952P9 CR214322	409195855	143	DE R	DI E	8452
451	OHS - 8410	VW	CAMINHÃO	8.150	C. ABER	2.011	BRA NCA	ARI Q.	9531952P1 CR219871	409198242	143	DE R	DI E	8449
452	OHS - 8440	VW	CAMINHÃO	8.150	C. ABER	2.011	BRA NCA	AL EX	9531952PX CR219657	409199869	143	DE R	DI E	8450
453	OHT - 3960	VW	AUTOMÓVEL		CASIANO	2.012	BRA NCA	PV H	9BWAB05U 5CP150262	411221809	70	DE OS P	FL EX	1029
454	OHT - 3980	VW	AUTOMÓVEL	GOL		2.012	BRA NCA	PV H	9BWAB05U 5CP152643	411222350	70	DE OS P	FL EX	1030
455	OHU - 0395	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.015	BRA NCA	AL EX	953658247 GR601286	1103837483	280	FIT HA	DI E	12295
456	OHV - 3307	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.012	BRA NCA	VL H	953658260 CR239393	479499616	00280	DE R	DI E	8927
457	OHV - 4896	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRA NCA	US. PV H	95365826X GR602837	1071534260	00275	DE R	DI E	10485
458	OHV - 4936	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRA NCA	MA CHA	953658267 GR602021	1071535428	00275	DE R	DI E	10490
4	OHV	VW	CAMINHÃO	26.2	BAS	2.	BRA	P.B	953658264	1071	0027	DE	DI	10



59	-		HÃO	80	CUL.	015	NCA	U	GR601960	537234	5	R	E	483
460	OHV - 5016	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRA NCA	US. PV H	953658269 GR601744	1071538753	00275	DE R	DI E	10488
461	OHV - 5026	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRA NCA	US. PV H	953658261 GR601818	1071539466	00275	DE R	DI E	10489
462	OHV - 5036	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRA NCA	CA U	953658269 GR601758	1071540286	00275	DE R	DI E	10482
463	OHV - 5046	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRA NCA	US. PV H	953658269 GR602853	1071541363	00275	DE R	DI E	10491
464	OHV - 5056	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRA NCA	US. PV H	953658267 GR602858	1071542386	00275	DE R	DI E	10486
465	OHV - 5076	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRA NCA	US. PV H	953658267 GR602231	1071543404	00275	DE R	DI E	10484
466	OHV - 5086	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRA NCA	US. PV H	953658268 GR601928	1071544010	00275	DE R	DI E	10487
467	OHV - 7005	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRA NCA	CA C.	95365826X HR703555	1105703107	00280	DE R	DI E	12305
468	OHV - 1700	NO MA	S/REBOQUE	SR/STD	PRA NCHA	2.011	AMARELA	CO L	9EP181520 81006710	420505954		DE R		8454
469	OHV - 0335	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRA NCA	CA C.	95365826X HR703684	1106095690	280	DE R	DI E	12306
470	OHV - 0365	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRA NCA	US JARU	95365826X HR702244	1106099149	280	DE R	DI E	12304
471	OHV - 8690	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX		2.012	BRA NCA	PV H	8AJFR22G TC4555450	429992890	102	DE OS P	DI E	1031
477	OHV -	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX		2.0	PRA TA	US JP	8AJFR22G4 C4555471	42999498	102	DE OS	DI E	1033



2	8700		T			1				2		P	
4	QRA	MO	S/REB			2.	AMA	US	9A9P1372H	1138		FIT	
7	-	RUM	OQUE			0	REL	JP	HCEM5318	4681		HA	41
3	6590	BI				1	A			90			3

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER-RO GERÊNCIA DE LOGÍSTICA - DER-RO RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS									
IT E M	EQUIPAMENTO	MARCA	CHASSI	MODELO	ANO	ÓRGÃO	PATRIMONIO	RESIDÊNCIA	
1	DISTRIBUIDOR DE AGREGADO	CMV	84743900	CMV-DA 3660	2011	FIT HA	8325/0009	PORTO VELHO	
2	DISTRIBUIDOR DE AGREGADO	CMV	50/83	CMV-DA 3660	2012	DE R	8527	PORTO VELHO	
3	DISTRIBUIDOR DE AGREGADO	CMV	50/84	CMV-DA 3660	2012	DE R	8528	PORTO VELHO	
4	DISTRIBUIDOR DE AGREGADO	CMV	50/85	CMV-DA 3660	2012	DE R	8529	PORTO VELHO	
5	DISTRIBUIDOR DE AGREGADO	CMV	50/91	CMV-DA 3660	2012	DE R	8530	PORTO VELHO	
6	DISTRIBUIDOR DE AGREGADO	CMV	50/93	CMV-DA 3660	2012	DE R	8531	PORTO VELHO	
7	ESCAVADEIRA HIDRAU	CAT	CAT0320CL SBN02342	320CL	2007	DE R	06791	PORTO VELHO	
8	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 30372	PC-200-8	2008	DE R	7449	O.PRETO	
9	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 30371	PC-200-8	2008	DE R	7451	CAU/PORTO VELHO	
10	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 30373	PC-200-8	2008	DE R	7452	JI-PARANA	
11	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 30388	PC-200-8	2008	DE R	7453	JI-PARANA	
12	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 31487	PC-200-8	2011	FIT HA	00077/08283	SÃO FRANCISCO	
13	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 31485	PC-200-8	2011	FIT HA	00078/08284	JARU	
14	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 31488	PC-200-8	2011	FIT HA	00076/08282	BURITIS	



15	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 31583	PC-200-8	2011	FIT HA	08295/0083	R.MOURA
16	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 31582	PC-200-8	2011	FIT HA	08294/00082	P. BUENO
17	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 31591	PC-200-8	2011	FIT HA	8229/0097	CACOAL
18	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 31943	PC-200-8	2012	DE R	8975	ARIQUEMES
19	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 31952	PC-200-8	2012	DE R	8925	MACHADINHO
20	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 32357	PC-200-8	2013	DE R	09633	COLORADO
21	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 32358	PC-200-8	2013	DE R	09634	PORTO VELHO
22	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B33276	PC-200-8	2015	DE R	10322	PORTO VELHO
23	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 33230	PC-200-8	2015	FIT HA	10289/273	PORTO VELHO
24	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 33433	PC-200-8	2016	DE R	12016	JI-PARANA
25	ESCAVADEIRA HIDRAU	JONH DEERE	1F9210GXH GC520306	210G	2016	DE R	12130	COLORADO
26	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 33493	PC-200-8	2016	FIT HA	0379/12292	ALVORADA
27	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 33240	PC-200-8	2016	DE R	12320	USINA PVH
28	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B50163	PC-200-8	2017	DE R	12364	CAU/PORTO VELHO
29	MOTONIVELADORA	CAT	8MN00598	12H	1999	DE R	4909	O.PRETO
30	MOTONIVELADORA	CAT	8MN00603	12H	1999	DE R	4911	ARIQUEMES
31	MOTONIVELADORA	CAT	8MN00608	12H	1999	DE R	4910	COLORADO
32	MOTONIVELADORA	CAT	CAT 0012HCCB K00302	12H	2003	DE R	5164	JI-PARANA
33	MOTONIVELADORA	CAT	CBK00660	12H	2004	DE R	5866	MACHADINHO
34	MOTONIVELADORA	CAT	SF M04160	120B	2005	DE R	05963	ARIQUEMES
35	MOTONIVELADORA	CAT	SFM04160	120H	2006	DE R	6410	ARIQUEMES
36	MOTONIVELADORA	CAT	CAT120HE5 FM4090	120H	2006	DE R	6385	CACOAL
37	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140HK CCA03951	140H	2007	DE R	06792	ARIQUEMES
38	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140HE CCA03832	140H	2007	DE R	06789	R.MOURA
3	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140HC	140H	200	DE	06790	P. BUENO



9			CCA03735		7	R		
40	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140HA5HM03971	140H	2008	DE R	7401	R.MOURA
41	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140HC5HM03975	140H	2008	DE R	7400	JI-PARANA
42	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140HV5HM03970	140H	2008	DE R	7399	BURITIS
43	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140HHL5HM3972	140H	2008	FIT HA	0029/7423	COLORADO
44	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0012MJ B9F00216	12M	2008	DE R	7203	P.BUENO
45	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0012M AB9F00334	12M	2008	FIT HA	0012/7197	P. BUENO
46	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0012MT B9F00356	12M	2008	FIT HA	0013/7196	ALVORADA
47	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0012M CB9F00332	12M	2008	FIT HA	0010/7340	P. BUENO
48	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0012HE 4ER01347	12H	2008	FIT HA	0023/7415	CACOAL
49	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KC JPA00464	140K	2010	DE R	8168	O.PRETO
50	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KC JPA00462	140K	2010	DE R	8170	VILHENA
51	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KL JPA00461	140K	2010	DE R	8169	COLORADO
52	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KC JPA00884	140K	2011	FIT HA	00074/08280	SÃO FRANCISCO
53	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KP JPA00886	140K	2011	FIT HA	00073/08279	JARU
54	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KC JPA00892	140K	2011	FIT HA	00075/08281	JI-PARANA
55	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140K TJPA01096	140K	2011	DE R	8324	USINA PORTOVELHO
56	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KV JPA01087	140K	2011	DE R	8320	JI-PARANA
57	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KJ JPA00891	140K	2011	FIT HA	0080/8286	COLORADO
58	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KE JPA00883	140K	2011	FIT HA	0081/8287	ALVORADA
59	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KH JPA00882	140K	2011	FIT HA	0079/8285	PORTO VELHO
60	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KP JPA01407	140K	2012	FIT HA	00123/8728	JARU
61	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KJ JPA01418	140K	2012	FIT HA	00194/8729	P. BUENO
62	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KP JPA01410	140K	2012	FIT HA	00195/8730	ARIQUEMES
6	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KK	140K	201	FIT	00196	P.BUENO



3			JPA01411		2	HA	/8731	
6	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KL JPA01481	140K	201 2	FIT HA	00197 /8732	PORTO VELHO
6	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KA JPA01480	140K	201 2	FIT HA	00198 /8733	CACOAL
6	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KC JPA01413	140K	201 2	FIT HA	00199 /8734	R.MOURA
6	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KV JPA01414	140K	201 2	FIT HA	00200 /8735	MACHADINH O
6	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KP JPA01485	140K	201 2	FIT HA	00201 /8736	MACHADINH O
6	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KE JPA01418	140K	201 2	FIT HA	00202 /8737	VILHENA
7	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KH JPA01482	140K	201 2	FIT HA	00203 /8738	O.PRETO
7	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KL JPA01415	140K	201 2	FIT HA	00205 /8740	JARU
7	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KA JPA01530	140K	201 2	DE R	8915	BURITIS
7	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KL JPA01531	140K	201 2	DE R	8916	USINA JI- PARANÁ
7	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KC JPA01534	140K	201 2	DE R	8918	ROLIM DE MOURA
7	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KE JPA01533	140K	201 2	DE R	8919	COLORADO
7	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KT JPA01535	140K	201 2	DE R	8920	ALVORADA
7	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KH JPA01577	140K	201 2	DE R	8921	BURITIS
7	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KK JPA01568	140K	201 2	DE R	8922	JI-PARANÁ
7	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KK JPA01571	140K	201 2	DE R	8923	PORTO VELHO
8	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KK JPA01490	140K	201 2	DE R	8924	ARIQUEMES
8	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KH JPA03152	140K	201 3	DE R	9736	BURITIS
8	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KP JPA03190	140K	201 3	DE R	9758	JARU
8	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KP JPA03191	140K	201 3	DE R	9759	SÃO FRANCISCO
8	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KJ JPA03189	140K	201 3	DE R	9761	JI-PARANÁ
8	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KJ PA03465	140K	201 4	DE R	9844	PORTO VELHO
8	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KJ PA03464	140K	201 4	DE R	9843	JI-PARANÁ
8	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KA JPA03553	140K	201 4	FIT HA	243/1 0175	CAU/PORTO VELHO
8	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KT JPA03513	140K	201 4	FIT HA	261/1 0193	ARIQUEMES



89	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KA JPA03598	140K	201 4	FIT HA	260/1 0192	ARIQUEMES
90	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KC JPA03798	140K	201 5	FIT HA	276/1 0312	USINA JI- PARANÁ
91	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KE JPA03797	140K	201 5	FIT HA	277/1 0313	CAU/PORTO VELHO
92	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KT JPA03804	140K	201 5	FIT HA	279/1 0315	USINA PORTOVELH O
93	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KV FPA03891	140K	201 6	DE R	10843	CAU/PORTO VELHO
94	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KE GPA03976	140K	201 6	DE R	12256	USINA R. MOURA
95	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KJ PA03961	140K	201 6	DE R	12077	VILHENA
96	PA CARREGADEIRA	NEW HOLA ND	N8AE13608	W170	200 8	FIT HA	0031/ 7425	R.MOURA
97	PA CARREGADEIRA	NEW HOLA ND	N8AE13604	W170	200 8	FIT HA	0030/ 7424	P. BUENO
98	PA CARREGADEIRA	NEW HOLA ND	N8AE13601	W170	200 8	FIT HA	0015/ 7408	ARIQUEMES
99	PA CARREGADEIRA	NEW HOLA ND	N8AE13602	W170	200 8	FIT HA	0026/ 7418	O.PRETO
100	PA CARREGADEIRA	NEW HOLA ND	HBZNW130 ABAE01443	W 130 ZB	201 2	FIT HA	08570 /0015 8	USINA JI- PARANÁ
101	PA CARREGADEIRA	NEW HOLA ND	HBZNW130 JBAE01583	W 130 ZB	201 2	FIT HA	08571 /0015 9	ARIQUEMES
102	PA CARREGADEIRA	NEW HOLA ND	HBZNW130 KBAE01582	W 130 ZB	201 2	FIT HA	08572 /0016 0	CACOAL
103	PA CARREGADEIRA	NEW HOLA ND	HBZNW130 PBAE01497	W 130 ZB	201 2	FIT HA	08573 /0016 1	O.PRETO
104	PA CARREGADEIRA	NEW HOLA ND	HBZNW130 TBAE01496	W 130 ZB	201 2	FIT HA	08574 /0016 2	ALVORADA
105	PA CARREGADEIRA	NEW HOLA ND	HBZNW130 VBAE01442	W 130 ZB	201 2	FIT HA	08575 /0016 3	JI-PARANA
106	PA CARREGADEIRA	NEW HOLA ND	HBZNW130 VBAE01621	W 130 ZB	201 2	FIT HA	08576 /0016 4	P. BUENO
107	PA CARREGADEIRA	NEW HOLA ND	HBZNW130 LBAE01430	W 130 ZB	201 2	FIT HA	08577 /0016 5	PORTO VELHO
11	PA CARREGADEIRA	NEW	HBZNW130	W 130	201	FIT	08578	COLORADO



08		HOLAND	ABAE01619	ZB	2	HA	/00166	
109	PA CARREGADEIRA	NEW HOLAND	HBZNW130 CBAE01455	W 130 ZB	201 2	FIT HA	08579 /00167	CAU/PORTO VELHO
110	PA CARREGADEIRA	NEW HOLAND	HBZNW130 KCAE02426	W 130 ZB	201 2	DE R	8913	USINA JARU
111	PA CARREGADEIRA	NEW HOLAND	HBZNW130 VFAE08042	W 130 ZB	201 6	DE R	12079	USINA ROLIM DE MOURA
112	PA CARREGADEIRA	CAT	CAT0924HA JRL00299	924HZ	201 3	DE R	9667	R.MOURA
113	PA CARREGADEIRA	CAT	CAT0924HV JRL00303	924HZ	201 3	DE R	9668	PORTO VELHO
114	PA CARREGADEIRA	CAT	CAT0924HK JRL00300	924HZ	201 3	DE R	9669	COLORADO
115	PA CARREGADEIRA	CAT	CAT0924HA JRL00318	924HZ	201 3	DE R	9671	JARU
116	PA CARREGADEIRA	CAT	CAT0924HL JRL00319	924HZ	201 3	DE R	9672	BURITIS
117	PA CARREGADEIRA	CAT	CAT924JRL 00374	924HZ	201 3	FIT HA	9718/ 00215	CAU/PORTO VELHO
118	PA CARREGADEIRA	CAT	71H02592	930 R	198 3	DE R	105	ALVORADA
119	PA CARREGADEIRA	CAT	CAT09246C RBB00950	924G	200 5	DE R	5944	ALVORADA
120	PA CARREGADEIRA	CAT	57Z01311	930 R	198 3	DE R	3366	P.BUENO
121	PA CARREGADEIRA	NEW HOLAND	N6AE11144	W130	200 6	DE R	6460	PORTO VELHO
122	PA CARREGADEIRA	FIAT ALLIS	FW 140 00241	FW 140	200 3	DE R	5159	ROLIM DE MOURA
123	PA CARREGADEIRA	FIAT ALLIS	FW 140 00242	FW 140	200 3	DE R	5161	VILHENA
124	PA CARREGADEIRA	FIAT ALLIS	FW 140 00243	FW 140	200 3	DE R	5158	O.PRETO
125	PA CARREGADEIRA	KOMATSU	B10283/102 83	WA200- 5	200 7	DE R	07020	CACOAL



1 2 6	PA CARREGADEIRA	NEW HOLA ND	N7AE11671	W-160	200 7	DE R	06799	SÃO FRANCISCO
1 2 7	PA CARREGADEIRA	NEW HOLA ND	N6AE11570	W-160	200 5	SE AP ES	6760	PORTO VELHO
1 2 8	PA CARREGADEIRA	CAT	CAT0924HA KLN00345	924 H	200 8	DE R	7432	USINA JARU
1 2 9	PA CARREGADEIRA	CAT	CAT0924HP KLN00354	924 H	200 8	DE R	7433	PORTO VELHO
1 3 0	PA CARREGADEIRA	CAT	CAT0924HE KLN00348	924 H	200 8	DE R	7434	PORTO VELHO
1 3 1	RECICLADORA	CAT	CATRM300 HBWR0055 0	RM-300	201 2	DE R	8944	USINA JI- PARANÁ
1 3 2	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLA ND	N5AH0289	LB90	200 5	DE R	06026	CACOAL
1 3 3	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLA ND	N5AH10199	LB90	200 5	DE R	6761	USINA JARU
1 3 4	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLA ND	N8AH19279	LB90	200 8	DE R	7284	VILHENA
1 3 5	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLA ND	N8AH19411	LB90	200 8	DE R	7285	BURITIS
1 3 6	RETRO ESCAVADEIRA	FIAT ALLIS	FB80.3A2R X04154	FB 80.3	200 3	DE R	5156	O.PRETO
1 3 7	RETRO ESCAVADEIRA	M FERG	86031008	86 HS	199 9	DE R	4913	R.MOURA
1 3 8	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLA ND	N8AH13387	LB90 4X4	200 8	DE R	7339	P. BUENO
1 3 9	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLA ND	N8AH19879	LB90	200 8	DE R	7439	JI-PARANA
1 4 0	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLA ND	N.NAAH202 43	LB90 4X2	201 0	FIT HA	7985	O.PRETO
1 4 1	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLA ND	N.NAAH202 31	LB90 4X2	201 0	FIT HA	7984	CACOAL
1 4 2	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLA ND	HBZNB90B TBAH03094	B90B 4X4	201 2	DE R	8526/ 00151	ARIQUEMES
1 4 4	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLA	HBZNB90B PBAH03100	B90B 4X4	201 2	DE R	8525/ 00152	COLORADO



3		ND						
1 4 4	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLA ND	HBZNB90B CBAH03093	B90B 4X4	201 2	DE R	8524/ 00150	PORTO VELHO
1 4 5	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLA ND	HBZNB90B EBAH03092	B90B 4X4	201 2	DE R	8523/ 00149	P. BUENO
1 4 6	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLA ND	HBZNB90B HBAH03091	B90B 4X4	201 2	DE R	8522/ 00148	R.MOURA
1 4 7	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLA ND	HBZNB90B CCA04035	B90B 4X4	201 2	DE R	8565/ 00153	JARU
1 4 8	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLA ND	HBZNB90B CCA04018	B90B 4X4	201 2	DE R	08566 /0015 4	JI-PARANA
1 4 9	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLA ND	HBZNB90B KCAH03777	B90B 4X4	201 2	DE R	08569 /0015 7	ALVORADA
1 5 0	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLA ND	HBZNB90B HDAH11288	B90B 4X4	201 4	DE R	9818	OURO PRETO
1 5 1	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLA ND	HBZNB90B CEAH11473	B90B 4X4	201 4	DE R	9819	MACHADINH O
1 5 2	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLA ND	HBZNB90B CDAH11298	B90B 4X4	201 4	DE R	9820	JI-PARANA
1 5 3	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLA ND	HBZNB90BJ DAH11297	B90B 4X4	201 4	DE R	9821	ALVORADA
1 5 4	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLA ND	HBZNB90B CEAH11683	B90B 4X4	201 4	DE R	9822	BURITIS
1 5 5	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLA ND	HBZNB90B HEAH11471	B90B 4X4	201 4	DE R	9823	CAU/PORTO VELHO
1 5 6	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLA ND	HBZNB90B LEAH11470	B90B 4X4	201 4	DE R	9824	ARIQUEMES
1 5 7	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLA ND	HBZNB90B HEAH11485	B90B 4X4	201 4	DE R	9825	COLORADO
1 5 8	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLA ND	HBZNB90B BJEAH1151 3	B90B 4X4	201 4	DE R	9826	PORTO VELHO
1 5 9	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLA ND	HBZNB90B TEAH11748	B90B 4X4	201 4	DE R	9835	CACOAL
1 6 0	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLA ND	HBZNLB90 VGAH16318	B95B 4X4	201 7	FIT HA	12321	USINA DE ROLIM



161	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNLB90LGAH16273	B90B4X4	2017	DE R	12322	USINA PORTOVELHO
162	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	B95ME10678	B95B4X4	2017	DE R	12363	CAU/PORTOVELHO
163	RETRO ESCAVADEIRA	JOHN DEERE	1BZ310KXLGC00752	310K4X2	2016	DE R	12200	PIMENTA BUENO
164	RETRO ESCAVADEIRA	JOHN DEERE	1BZ310KXAGC00751	310K4X2	2016	DE R	12201	JARÚ
165	RETRO ESCAVADEIRA	JOHN DEERE	1BZ310KXJGC00759	310K4X2	2016	DE R	12202	USINA JI-PARANÁ
166	RETRO ESCAVADEIRA	JOHN DEERE	1BZ310KXHG00753	310K4X2	2016	DE R	12203	PORTOVELHO
167	RETRO ESCAVADEIRA	JOHN DEERE	1BZ310KXC00763	310K4X2	2016	DE R	12136	VILHENA
168	RETRO ESCAVADEIRA	JOHN DEERE	1BZ310KXEG00768	310K4X2	2016	DE R	12133	CACOAL
169	RETRO ESCAVADEIRA	JOHN DEERE	1BZ310KXHG00767	310K4X2	2016	DE R	12134	RES. ROLIM DE MOURA
170	RETRO ESCAVADEIRA	JOHN DEERE	1BZ310KXKGC00758	310K4X2	2016	DE R	12135	RES. JARU
171	RETRO ESCAVADEIRA	JOHN DEERE	1BZ310KXP00760	310K4X2	2016	DE R	12128	SÃO FRANCISCO
172	RETRO ESCAVADEIRA	JOHN DEERE	1BZ310KXKGC00761	310K4X2	2016	DE R	12129	MACHADINHO
173	ROLO COMPAC. TANDEM	MULLER	1001.13.128	VT-10	2013	DE R	9780	ARIQUEMES
174	ROLO COMPAC. TANDEM	MULLER	1001.13.129	VT-10	2013	DE R	9781	PORTOVELHO
175	ROLO COMPAC. TANDEM	MULLER	1001.13.130	VT-10	2013	DE R	9782	PORTOVELHO
176	ROLO COMPACTADOR	MULLER	5600442	VAP 55		DE R	3645	CACOAL
177	ROLO COMPACTADOR	MULLER	530060581	VT 8	2006	DE R	6471	CACOAL
177	ROLO COMPACTADOR	MULLER	530060582	VT 8	2006	DE R	6472	JI-PARANA



8								
179	ROLO COMPACTADOR	YTO	43120085	LSD21H 2-A3	201 2	FIT HA	8598	USINA JI- PARANÁ
180	ROLO COMPACTADOR	YTO	43120086	LSD212 HA-3	201 2	FIT HA	8599	JI-PARANA
181	ROLO COMPACTADOR	YTO	10913	LTP203 0H	201 2	FIT HA	8861	USINA JARU
182	ROLO COMPACTADOR	YTO	10915	LTP203 0H	201 2	FIT HA	8890	CAU/PORTO VELHO
183	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070.13.100 1	VAP-70	201 3	DE R	9605	USINA JI- PARANÁ
184	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070.13.100 0	VAP-70	201 3	DE R	9604	USINA JI- PARANÁ
185	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070.13.998	VAP-70	201 3	DE R	9602	CAU/PORTO VELHO
186	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070.13.999	VAP-70	201 3	DE R	9603	CAU/PORTO VELHO
187	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070.13.995	VAP-70	201 3	DE R	9599	USINA JI- PARANÁ
188	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070.13.996	VAP-70	201 3	DE R	9600	USINA JARU
189	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070.13.997	VAP-70	201 3	DE R	9601	CAU/PORTO VELHO
190	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070.15.124 0	VAP-70	201 5	FIT HA	289/1 0325	CAU/PORTO VELHO
191	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070.15.123 8	VAP-70	201 5	FIT HA	288/1 0324	PORTO VELHO
192	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070.15.124 1	VAP-70	201 5	FIT HA	300/1 0337	PORTO VELHO
193	ROLO COMPACTADOR (PNEUS)	MULLER	260015053		201 5	FIT HA	00309 /1048 0	RES.JARU
194	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE SOLO	MULLER	6070151248	VAP-70	201 5	FIT HA	00306 /1047 7	USINA JI- PARANÁ
195	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE SOLO	MULLER	6070141209	VAP-70	201 6	DE R	12082	USINA JI- PARANÁ



196	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070151232	VAP-70	2016	DER	12084	USINA DE JI-PARANA
197	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070151249	VAP-70	2015	FITHA	00305/10476	USINA DE JI-PARANÁ
198	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070171253	VAP-70	2017	DER	12350	RES. JARU
199	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070171254	VAP-70	2017	DER	12351	RES. JARU
200	ROLO COMPACTADOR	MULLER	607090442	VAP-70		FIDER	413	USINA PORTOVELHO
201	ROLO COMPACTADOR	MULLER	607090441	VAP-70		FIDER	414	CACOAL
202	ROLO COMPACTADOR	MULLER	607090440	VAP-70		FIDER	415	USINA PORTOVELHO
203	ROLO COMPACTADOR	CAT	CATCS423EEAE00306	CS-423E		SEAGRI	6838	JI-PARANA
204	ROLO COMPACTADOR ASFALTO	CAT	CATCB54BTS4P00206	CB54BN	2015	DER	12352	ANEL VIÁRIO JI-PARANÁ
205	ROLO COMPACTADOR (PNEUS)	YTO	10914	LTP203OH	2012	FITHA	8939	USINA JI-PARANÁ
206	ROLO PNEUMATICO	MULLER	260015052	AP-26	2015	FITHA	00307/10478	CAU/PORTOVELHO
207	ROLO PNEUMATICO	MULLER	260015050	AP-26	2015	FITHA	00308/10479	USINA JI-PARANÁ
208	ROLO PNEUMATICO	CAT	CAT0CW34C3G400107	CW34	2017		12358	PORTOVELHO
209	ROLO COMPACTADOR	PALADIN			2016	FITHA	0353/12185	USINA R. MOURA
210	ROLO COMPACTADOR	PALADIN			2016	FITHA	0356/12188	ARIQUEMES
211	ROLO COMPACTADOR	PALADIN			2016	FITHA	0359/12191	USINA DE JARU
212	ROLO COMPACTADOR	PALADIN			2016	FITHA	0362/12194	USINA DE JI-PARANA
211	ROLO COMPACTADOR	PALADIN	445719		2016	FITHA	0386/12312	COLORADO



3								
2 1 4	ROLO COMPACTADOR	PALADIN	45459		201 7	DE R	12342	CACOAL
2 1 5	TRATOR AGRICOLA	M FERG	3145006111	296	199 3	DE R	1694	ARIQUEMES
2 1 6	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLA ND	277042	TL 70	200 0	DE R	382	USINA JARU
2 1 7	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLA ND	Z7CB25109	TL75E	200 7	DE R	6926	CACOAL
2 1 8	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLA ND	Z9CB48512	TL 85	200 8	DE R	7437	R.MOURA
2 1 9	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLA ND	Z9CB48513	TL 85	200 8	DE R	7436	COLORADO
2 2 0	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLA ND	Z9CB48515	TL 85	200 8	DE R	7435	JI-PARANA
2 2 1	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLA ND	HCCZ6020 HDCE10759	TS 6020	201 3	DE R	9769	USINA JI- PARANÁ
2 2 2	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLA ND	HCCZ6020T DCE10765	TS 6020	201 3	DE R	9767	USINA PORTOVELH O
2 2 3	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLA ND	HCCZ6020V DCE10787	TS 6020	201 3	DE R	9768	USINA JI- PARANÁ
2 2 4	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLA ND	HCCZ6020K DCE15824	TS 6020	201 4	DE R	9815	CAU/PORTO VELHO
2 2 5	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLA ND	HCCZ6020K DCE12759	TS 6020	201 4	DE R	9816	CAU/PORTO VELHO
2 2 6	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLA ND	ZACA64184	7630		SE DE S	9963	CACOAL
2 2 7	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLA ND	HCCZ6020T DCE15268	TS 6020	201 4	DE R	9817	CAU/PORTO VELHO
2 2 8	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLA ND	634CC2025 91	TS 6020	201 4	FIT HA	00240 /1014 4	ARIQUEMES
2 2 9	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLA ND	HCCZ3775 CHCF60245	T-7.175	201 7	FIT HA	396	ANEL VIÁRIO JI-PARANÁ
2 3 0	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLA ND	HCCZ3775V HCF60248	T-7.175	201 7	FIT HA	397	ANEL VIÁRIO JI-PARANÁ



2 3 1	TRATOR DE ESTEIRA	CAT	36CO1160	D6D	198 5	DE R	3442	COLORADO
2 3 2	TRATOR DE ESTEIRA	FIAT ALLIS	D9B9T2096 9	FD9		DE R	S/T	ALVORADA
2 3 3	TRATOR DE ESTEIRA	KOMA TSU	KMTODO62 K5B40632	D 61 EX	200 3	SE AP ES	6757	USINA JI- PARANÁ
2 3 4	TRATOR DE ESTEIRA	KOMA TSU	KMODO62P S1B40631	D 61 EX	200 5	DE R	6756	PORTO VELHO
2 3 5	TRATOR DE ESTEIRA	KOMA TSU	D65E 8B 1632	D 65	199 9	DE R	4906	P.BUENO
2 3 6	TRATOR DE ESTEIRA	FIAT ALLIS	D9B9T2083 7	FD9		DE R		PORTO VELHO
2 3 7	TRATOR DE ESTEIRA	KOMA TSU	B1629	D-65E	199 8	DE R	4894	P.BUENO
2 3 8	TRATOR DE ESTEIRA	KOMA TSU	NRB1632	D-65E	199 9	DE R	4906	ALVORADA
2 3 9	TRATOR DE ESTEIRA	KOMA TSU	B35244	D-41E	200 6	DE R	6550	ALVORADA
2 4 0	TRATOR DE ESTEIRA	KOMA TSU	B11391	D51	200 8	FIT HA	0017/ 7409	P. BUENO
2 4 1	TRATOR DE ESTEIRA	KOMA TSU	B11393F	D51	200 8	FIT HA	0019/ 7411	USINA JI- PARANÁ
2 4 2	TRATOR DE ESTEIRA	KOMA TSU	B11413F	D51	200 8	FIT HA	0021/ 7413	ARIQUEMES
2 4 3	TRATOR DE ESTEIRA	KOMA TSU	B11414	D51	200 8	FIT HA	0022/ 7414	ALVORADA
2 4 4	TRATOR DE ESTEIRA	KOMA TSU	B46559	D61	201 0	FIT HA	0071/ 08202	COLORADO
2 4 5	TRATOR DE ESTEIRA	KOMA TSU	B46560	D61	201 0	FIT HA	0072/ 08203	R.MOURA
2 4 6	TRATOR DE ESTEIRA	NEW HOLA ND	HBZN150B KCAC00231	D150 XLT	201 3	DE R	09566	JARU
2 4 7	TRATOR DE ESTEIRA	NEW HOLA ND	HBZN150B ECAC00224	D150 XLT	201 3	DE R	09569	PORTO VELHO
2 4 4	TRATOR DE ESTEIRA	NEW HOLA	HBZN150BJ CAC00215	D150 XLT	201 3	DE R	09570	P.BUENO



8		ND						
2 4 9	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU		D-41E		SEAGRI	6550	ALVORADA
2 5 0	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU		D-41E		SEAGRI	6554	ALVORADA
2 5 1	VASSOURA MECÂNICA	CMV	001/801	VM-2440	2011	DER	8327	PORTOVELHO
2 5 2	VASSOURA MECÂNICA	CMV		VM-2440	2011	DER	8326	O.PRETO
2 5 3	VASSOURA MECÂNICA	CMV	84791090	VM-2440	2014	DER	9834	PORTOVELHO
2 5 4	VIBRO ACABADORA	TEREXCIFALI	02.1105.808	VDA 400	2011	FITHA	0104/8328	O.PRETO
2 5 5	VIBRO ACABADORA	TEREXCIFALI	01.1110.916	VDA 400	2012	FITHA	8519	PORTOVELHO
2 5 6	VIBRO ACABADORA	TEREXCIFALI	01.1111.918	VDA 400	2012	FITHA	8521	USINA JIPARANÁ
2 5 7	VIBRO ACABADORA	TEREXCIFALI	01.1412.1449	VDA 400	2015	FITHA	00285/10321	PORTOVELHO
2 5 8	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KFABI0085	ZL30BR	2016	DER	12116	COLORADO
2 5 9	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KCFAB10068	ZL30BR	2016	DER	12115	SÃO FRANCISCO
2 6 0	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KCFAB10014	ZL30BR	2016	DER	12114	CACOAL
2 6 1	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KPGAB10009	ZL30BR	2016	DER	12113	BURITIS
2 6 2	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KTGAB1008	ZL30BR	2016	DER	12112	USINA PORTOVELHO
2 6 3	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KKTGAB10013	ZL30BR	2016	DER	12111	MACHADINHO
2 6 4	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KVFAB10063	ZL30BR	2016	DER	12110	VILHENA
2 6 5	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KTGAB10069	ZL30BR	2016	DER	12109	ARIQUEMES



266	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KA GAB10020	ZL30BR	2016	DE R	12245	CACOAL
267	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KV GAB10016	ZL30BR	2016	DE R	12246	OURO PRETO
268	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KT GAB00045	ZL30BR	2016	DE R	12368	MICCROREV ESTIMENTO
269	MINICARREGADEIRA	NEW HOLA ND	JAFLO22OP FM406004	L-220	2016	FIT HA	00345 /1217 7	USINA ROLIM DE MOURA
270	MINICARREGADEIRA	NEW HOLA ND	JAFLO22O HFM406000	L-220	2016	FIT HA	00346 /1217 8	RES. ARIQUEMES
271	MINICARREGADEIRA	NEW HOLA ND	JAFOL22OT FM406003	L=220	2016	FIT HA	00347 /1217 9	USINA DE JARÚ
272	MINICARREGADEIRA	NEW HOLA ND	JAFOL22OJ FM06006	L-220	2016	FIT HA	00348 /1218 0	USINA DE JI-PARANÁ
273	MINICARREGADEIRA	NEW HOLA ND	JAF0220TG M420341	L-220	2017	DE R	12346	USINA PORTOVELHO
274	MINICARREGADEIRA	NEW HOLA ND	JAF0L225P FM404491	L-225	2016	FIT HA	0384/ 12310	USINA MOVEL MICROPAV.
275	PA CARREGADEIRA W 130 ZB	NEW HOLA ND	HBZNW130 VGAE08401	W-130	2016	FIT HA	00349 /1218 1	RES. ROLIM DE MOURA
276	PA CARREGADEIRA W 130 ZB	NEW HOLA ND	HBZNW130 HGAE0840 4	W-130	2016	FIT HA	00350 /1218 2	USINA DE JI-PARANÁ
277	USINA DE MICRO PAVIMENTO	LDA	96AB1003G GJ002060	LDA-SR	2016	DE R	12257	JI-PARANA
278	USINA DE MICRO PAVIMENTO	LDA	96AB1003G GJ002083	LDA-SR	2016	FIT HA	378/1 2291	JI-PARANA
279	USINA DE ASFALTO QUENTE MOVEL	LDA	3545	UAQ-80	2015	FIT HA	0302/ 10342	ROLIM DE MOURA
280	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMA TSU	KMTPC180 TS133103	PC-200-8		SE AG RI	346	OURO PRETO
281	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMA TSU	KMTPC180 P51B30104	PC-200-8		SE AG RI	347	PORTO VELHO
282	ROLO COMPRESSOR DE VIBRAÇÃO	XCMG	9BX01221L EAE00083	XS122P DBR	2017	DE R	12440	PORTO VELHO
288	ROLO COMPRESSOR DE VIBRAÇÃO	XCMG	9BX01221C EAE00046	XS122P DBR	2017	DE R	12439	PORTO VELHO



3								
284	ESCAVADEIRA HIDRAU PC130-8	KOMA TSU	B10845	PC130-8	201 7	DE R	12441	COMODADT O PREF. JARU
285	ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC 200-8	KOMA TSU	B33240	PC200-8	201 7	DE R	12320	USINA PORTO VELHO
286	ROÇADEIRA ARTICULADA	LAVRA LE	1396	RHA/NH /TL- 65/90	201 3	DE R	9795	USINA DE JIPARANA
287	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE SOLO	PROT ON	6070151231	MULLE R	201 6	DE R	12081	USINA DE ROLIM
288	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE SOLO	VAP 70	6070171258	MULLE R	201 7	DE R	12354	USINA DE ROLIM
289	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE SOLO	VAP 70	6070171257	MULLE R	201 7	DE R	12353	USINA DE ROLIM
309	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE SOLO	VAP 70	6070151227	MULLE R	201 7	DE R	12083	ROLIM DE MOURA
310	GRADE ARADORA GAC2228	KLR	17/1422	GAC245	201 7	FIT HA	407	USINA DE JI- PARANÁ
311	GRADE ARADORA GAC2228	KLR	17/1423	GAC245	201 7	FIT HA	408	USINA DE JI- PARANÁ



ANEXO IV – do Termo de Referência

TABELA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

01 – IDENTIFICAÇÃO:

Unidade Orçamentária: FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES HABITAÇÃO - FITHA

Departamento: Gerência Logística e Patrimônio

02 – OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Recapagem de pneus pré-moldada à frio e pré moldado à quente, Vulcanização e Conserto de pneus, para atender a demanda dos Veículos e Equipamentos pertencentes a frota oficial deste FITHA/DER/RO.

Item	Descrição	Unid.	Qtd. a ser registrada (1)	Qtd. em meses p/os serviços a serem registrados (2)	Nº estimado de serviços/mês (3)	Memória de cálculo total
1.	Recapagem de Pneu 1000/20 Radial (pré-moldada à frio) para aplicação em caminhão VW 26220, 24220, 24250, 26260 e 26280, profundidade mínima de sulco de 18mm.	UND.	600	12	50	(1)=(2)x(3)
2.	Recapagem de Pneu 900/20 Radial (pré-moldada à frio) para aplicação em caminhão VW 13180 e FORD 1317, profundidade mínima de sulco de 18mm.	UND.	100	12	8	(1)=(2)x(3)
3.	Recapagem de Pneu 295/80R 22,5 (pré-moldada à frio) para aplicação em caminhão VW 26390, 24250 e 31320, profundidade mínima de sulco de 18mm.	UND.	350	12	29	(1)=(2)x(3)
4.	Recapagem de Pneu 275/80R 22,5 (pré-moldada à frio) para aplicação em caminhão VW 24.280, profundidade mínima de sulco de 18mm.	UND.	200	12	17	(1)=(2)x(3)
5.	Recapagem de Pneu 17.5/25 (pré-moldada à	UND.	500	12	42	(1)=(2)x(3)



	quente) para aplicação em motoniveladora CAT 140K, pá carregadeira CAT 924G e 924H e NEW HOLLAND W130, profundidade mínima de sulco de 19mm.					
6.	Recapagem de Pneu 1.400/24 (pré-moldada à quente) para aplicação em motoniveladora CAT 120H, 140H e 12H, retroescavadeira NEW HOLLAND LB90, profundidade mínima de sulco de 25mm.	UND.	400	12	33	(1)=(2)x(3)
7.	Recapagem de Pneu 20.5/25 (pré-moldada à quente) para aplicação em pá carregadeira NEW HOLLAND W170, profundidade mínima de sulco de 30mm.	UND.	60	12	5	(1)=(2)x(3)
8.	Recapagem de Pneu dianteiro 12.5/80-18, 12 lonas, (pré-moldada à quente) para aplicação em Retro Escavadeira NEW HOLLAND, profundidade mínima de sulco de 25mm.	UND.	60	12	5	(1)=(2)x(3)
9.	Recapagem de Pneu traseiro 19.5-24L, 12 lonas, (pré-moldada à quente) para aplicação em Retro Escavadeira NEW HOLLAND, profundidade mínima de sulco de 25mm.	UND.	60	12	5	(1)=(2)x(3)
10.	Vulcanização de Pneu 1000/20 Radial para aplicação em caminhão VW 26220, 24220, 24250, 26260 e 26280.	UND.	200	12	17	(1)=(2)x(3)
11.	Vulcanização de Pneu 900/20 Radial para aplicação em caminhão VW 13180 e FORD 1317.	UND.	100	12	8	(1)=(2)x(3)
12.	Vulcanização de Pneu 295/80R 22,5 para aplicação em caminhão VW 26390, 24250 e 31320.	UND.	200	12	17	(1)=(2)x(3)
13.	Vulcanização de Pneu 275/80R 22,5 para aplicação em caminhão VW 24.280.	UND.	150	12	13	(1)=(2)x(3)
14.	Vulcanização de Pneu	UND.	300	12	25	(1)=(2)x(3)



	17.5/25 para aplicação em motoniveladora CAT 140K, pá carregadeira CAT 924G e 924H e NEW HOLLAND W130.					
15.	Vulcanização de Pneu 1.400/24 para aplicação em motoniveladora CAT 120H, 140H e 12H, retroescavadeira NEW HOLLAND LB90.	UND.	250	12	21	(1)=(2)x(3)
16.	Vulcanização de Pneu 20.5/25 para aplicação em pá carregadeira NEW HOLLAND W170.	UND.	60	12	5	(1)=(2)x(3)
17.	Conserto de Pneu 1000/20 Radial para aplicação em caminhão VW 26220, 24220, 24250, 26260 e 26280.	UND.	300	12	25	(1)=(2)x(3)
18.	Conserto de Pneu 900/20 Radial para aplicação em caminhão VW 13180 e FORD 1317.	UND.	100	12	8	(1)=(2)x(3)
19.	Conserto de Pneu 295/80R 22,5 para aplicação em caminhão VW 26390, 24250 e 31320.	UND.	300	12	25	(1)=(2)x(3)
20.	Conserto de Pneu 275/80R 22,5 para aplicação em caminhão VW 24.280	UND.	200	12	17	(1)=(2)x(3)
21.	Conserto de Pneu 17.5/25 para aplicação em motoniveladora CAT 140K, pá carregadeira CAT 924G e 924H e NEW HOLLAND W130.	UND.	300	12	25	(1)=(2)x(3)
22.	Conserto de Pneu 1.400/24 para aplicação em motoniveladora CAT 120H, 140H e 12H, retroescavadeira NEW HOLLAND LB90.	UND.	250	12	21	(1)=(2)x(3)
23.	Conserto de Pneu 20.5/25 para aplicação em pá carregadeira NEW HOLLAND W170.	UND.	60	12	5	(1)=(2)x(3)

Porto Velho-RO, 19 de Março de 2019.

ODAIR JOSÉ DA SILVA
Gerência de Logística

DIEGO DE SOUZA AULER
Presidente do FITHA - Substituto



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2019/SUPEL/RO

ANEXO II - DO EDITAL

QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO MÉDIO	PARAMETRO UTILIZADO	SUBTOTAL GERAL
1	Recapagem de Pneu 1000/20 Radial (pré-moldada à frio) para aplicação em caminhão VW 26220, 24220, 24250, 26260 e 26280, profundidade mínima de sulco de 18mm.	UND	600	R\$ 629,09	MÉDIO	R\$ 377.454,00
2	Recapagem de Pneu 900/20 Radial (pré-moldada à frio) para aplicação em caminhão VW 13180 e FORD 1317, profundidade mínima de sulco de 18mm.	UND	100	R\$ 600,75	MÉDIO	R\$ 60.075,00
3	Recapagem de Pneu 295/80R 22,5 (pré-moldada à frio) para aplicação em caminhão VW 26390, 24250 e 31320, profundidade mínima de sulco de 18mm.	UND	350	R\$ 662,53	MÉDIO	R\$ 231.885,50
4	Recapagem de Pneu 275/80R 22,5 (pré-moldada à frio) para aplicação em caminhão VW 24.280, profundidade mínima de sulco de 18mm.	UND	200	R\$ 646,38	MÉDIO	R\$ 129.276,00



5	Recapagem de Pneu 17.5/25 (pré-moldada à quente) para aplicação em motoniveladora CAT 140K, pá carregadeira CAT 924G e 924H e NEW HOLLAND W130, profundidade mínima de sulco de 19mm	UND	500	R\$ 1.888,38	MÉDIO	R\$ 944.190,00
6	Recapagem de Pneu 1.400/24 (pré-moldada à quente) para aplicação em motoniveladora CAT 120H, 140H e 12H, retroescavadeira NEW HOLLAND LB90, profundidade mínima de sulco de 25mm.	UND	400	R\$ 1.595,57	MÉDIO	R\$ 638.228,00
7	Recapagem de Pneu 20.5/25 (pré-moldada à quente) para aplicação em pá carregadeira NEW HOLLAND W170, profundidade mínima de sulco de 30mm.	UND	60	R\$ 3.457,38	MÉDIO	R\$ 207.442,80
8	Recapagem de Pneu dianteiro 12.5/80-18, 12 lonas, (pré-moldada à quente) para aplicação em Retro Escavadeira NEW HOLLAND, profundidade mínima de sulco de 25mm.	UND	60	R\$ 788,13	MÉDIO	R\$ 47.287,80
9	Recapagem de Pneu traseiro 19.5-24L, 12 lonas, (pré-moldada à quente) para aplicação em Retro Escavadeira NEW HOLLAND, profundidade mínima de sulco de 25mm.	UND	60	R\$ 1.632,31	MÉDIO	R\$ 97.938,60
10	Vulcanização de Pneu 1000/20 Radial para aplicação em caminhão VW 26220, 24220, 24250, 26260 e 26280.	UND	200	R\$ 198,02	MÉDIO	R\$ 39.604,00
11	Vulcanização de Pneu 900/20 Radial para aplicação em caminhão VW 13180 e FORD 1317.	UND	100	R\$ 176,13	MÉDIO	R\$ 17.613,00



12	Vulcanização de Pneu 295/80R 22,5 para aplicação em caminhão VW 26390, 24250 e 31320.	UND	200	R\$ 186,63	MÉDIO	R\$ 37.326,00
13	Vulcanização de Pneu 275/80R 22,5 para aplicação em caminhão VW 24.280.	UND	150	R\$ 179,86	MÉDIO	R\$ 26.979,00
14	Vulcanização de Pneu 17.5/25 para aplicação em motoniveladora CAT 140K, pá carregadeira CAT 924G e 924H e NEW HOLLAND W130.	UND	300	R\$ 689,00	MÉDIO	R\$ 206.700,00
15	Vulcanização de Pneu 1.400/24 para aplicação em motoniveladora CAT 120H, 140H e 12H, retroescavadeira NEW HOLLAND LB90.	UND	250	R\$ 638,75	MÉDIO	R\$ 159.687,50
16	Vulcanização de Pneu 20.5/25 para aplicação em pá carregadeira NEW HOLLAND W170.	UND	60	R\$ 975,00	MÉDIO	R\$ 58.500,00
17	Conserto de Pneu 1000/20 Radial para aplicação em caminhão VW 26220, 24220, 24250, 26260 e 26280.	UND	300	R\$ 105,40	MÉDIO	R\$ 31.620,00
18	Conserto de Pneu 900/20 Radial para aplicação em caminhão VW 13180 e FORD 1317.	UND	100	R\$ 112,00	MÉDIO	R\$ 11.200,00
19	Conserto de Pneu 295/80R 22,5 para aplicação em caminhão VW 26390, 24250 e 31320.	UND	300	R\$ 107,57	MÉDIO	R\$ 32.271,00
20	Conserto de Pneu 275/80R 22,5 para aplicação em caminhão VW 24.280	UND	200	R\$ 107,57	MÉDIO	R\$ 21.514,00
21	Conserto de Pneu 17.5/25 para aplicação em motoniveladora CAT 140K, pá carregadeira CAT 924G e 924H e NEW HOLLAND W130.	UND	300	R\$ 250,00	MÉDIO	R\$ 75.000,00



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



22	Conserto de Pneu 1.400/24 para aplicação em motoniveladora CAT 120H, 140H e 12H, retroescavadeira NEW HOLAND LB90.	UND	250	R\$ 247,50	MÉDIO	R\$ 61.875,00
23	Conserto de Pneu 20.5/25 para aplicação em pá carregadeira NEW HOLAND W170.	UND	60	R\$ 346,95	MÉDIO	R\$ 20.817,00
				VALOR TOTAL		R\$ 3.534.484,20



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2019/SUPEL/RO

ANEXO III - DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL

PREGÃO ELETRÔNICO: 100/2019/SUPEL/RO

PROCESSO: Nº. 0009.008226/2019-97/DER/RO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9268**, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Recapagem de pneus pré-moldada à frio e pré moldado à quente, Vulcanização e Conserto de pneus, para atender a demanda dos Veículos e Equipamentos pertencentes a frota oficial deste FITHA/DER/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à **Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto Estadual 18.340/13 art. 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



- 5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
- 5.2. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no **prazo de até 05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- 5.3. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.5. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL/HORÁRIO DA ENTREGA, FORMA DE RECEBIMENTO, LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM E DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

6.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Ficam aqueles estabelecidos **no item 02 do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

6.2. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Ficam aqueles estabelecidos **no item 9 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

6.3. LOCAL/HORÁRIO DA ENTREGA: Fica aquele estabelecido **no item 10 do Anexo I – Termo de Referência**, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

6.4. FORMA DE RECEBIMENTO; Fica aquele estabelecido **no item 11 do Anexo I – Termo de Referência**, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

6.5. LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM; Ficam aqueles estabelecidos **no item 12 do Anexo I – Termo de Referência**, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

6.6. DA GARANTIA DOS MATERIAIS: Ficam aqueles estabelecidos **no item 23 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. DO PAGAMENTO: Ficam aquelas estabelecidas **no item 13 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.



7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

7.6. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual – SEFIN, Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Regularidade perante a Receita Municipal, Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e da Dívida Ativa da União.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2017 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do **Projeto/Atividade: 26.782.1249.2948 Fontes de Recurso: 228 Elementos de Despesa: 33.90.39**, provenientes do **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO**. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Além daquelas constantes no **item 18 e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA** estará sujeita a:

9.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/93;

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.5. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.



9.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.8. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8.1. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.8.2. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.9. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.9.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.9.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.9.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.9.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.9.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.9.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.9.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.9.1, 9.9.2, 9.9.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.9.1 e 9.9.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.9.9.1. Por razões de interesse público ou

9.9.9.2. A pedido do fornecedor.

9.9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.9.10.1. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;



9.9.10.2. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

9.11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.1.1. A utilização da ata nos termos do subitem 10.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem aquelas estabelecidos **no subitem 17.1. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente, se obrigará:

12.2. Comunicar a **CONTRATANTE**, verbalmente no **prazo de 12 (doze) horas** e, por escrito, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

12.3 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.6 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.9 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



12.9 Todas e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

12.11 Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Além daquelas constantes **no subitem 17.2 e seus subitens no Anexo I - Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:

13.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.7 Fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;

13.8 Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação;

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia: **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.**

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei Federal nº. 8.666/93 dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

EMPRESAS DETENTORAS:



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2019/SUPEL/RO

ANEXO IV – DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS PRÉ-MOLDADA À FRIO E PRÉ MOLDADO À QUENTE, VULCANIZAÇÃO E CONserto DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DESTA FITHA/DER/RO, N.º _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM, A _____ E A EMPRESA _____ (NOME)_____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2019, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, sediada a Rua _____ n.º _____, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor _____, RG n.º _____, CPF _____, e a firma _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida no _____, em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (**nacionalidade**), RG____, CPF____, residente e domiciliado na____, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.008226/2019-97**, que deu origem ao Pregão Eletrônico n.º/2019, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n.º. 10.520/02, com o Decreto/RO Estadual n.º. 12.205/06, com a Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, **com a Lei 2.414 de 18 de fevereiro de 2011**, e ainda, com o Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º, e legislações vigentes, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Recapagem de pneus pré-moldada à frio e pré moldado à quente, Vulcanização e Conserto de pneus, para atender a demanda dos Veículos e Equipamentos pertencentes a frota oficial deste FITHA/DER/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FORMA DE ENTREGA, LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM E GARANTIA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PRAZO E FORMA DE ENTREGA: A entrega será em até 10 (dez) dias, contados a partir da data das requisições emitidas pelo responsável da Residência Regional de Ji- Paraná, Oficina Central deste DER-RO, a contar da data do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato pela contratada.



1. Os serviços serão realizados nas instalações da licitante vencedora. Destarte, as despesas decorrentes de locomoção, seja de veículos, equipamentos ou materiais, serão de responsabilidade da contratada.
2. O fornecimento de peças e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços será de responsabilidade da empresa licitante ganhadora do Certame.
3. Na hipótese dos serviços entregues não correspondam às características especificadas no Termo de Referência, serão devolvidos a qualquer tempo e condicionados à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
4. A execução dos serviços serão acompanhados pela Gerência de Logística e Responsável pela Residência Regional de Ji-Paraná (Oficina Central).
5. Os serviços deverão ser solicitados através de requisições a serem emitidas pela Gerência de Logística ou Responsável pela Residência Regional de Ji-Paraná (Oficina Central).
6. A retirada dos pneus deverá ser realizada pela Contratada sem qualquer ônus para o Contratante, sendo de responsabilidade da Contratada, as despesas com frete, transporte, descarregamento e outras que venham a surgir em decorrência do traslado dos pneus às instalações da licitante vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: Residência Regional de Ji-Paraná, Endereço: BR-364, KM 08, Bairro Setor Industrial, saída para Porto Velho, CEP n.º 78.960.000, Ji-Paraná/RO, horário de Funcionamento: das 08h00min as 12h00min das 14h00min as 18h00min, de segunda a sexta feira. A entrega se dará nesta Residência, o qual está localizado o Almoarifado Central deste DER-RO, responsável pelo controle e distribuição dos materiais às demais Residências.

PARÁGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM: Na frota oficial deste FITHA/DER-RO.

PARÁGRAFO QUARTO - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

1. Executado o contrato, o objeto será recebido pela Comissão de Recebimento, conforme art. 73, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias úteis da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93:

2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

3. Os serviços deverão serem executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

4. O serviço somente será considerado concluído e em condições de serem recebidas, depois de



cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento designada pela Administração.

5. Caso sejam insatisfatórios os resultados dos serviços, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o serviço em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

6. Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a contratante.

7. A conferência da quantidade e qualidade dos serviços prestados deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

1. Os serviços ofertados deverão atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos na cláusula sexta deste instrumento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Realizar a fiscalização e o gerenciamento da entrega do objeto;

PARÁGRAFO QUARTO: Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada;

PARÁGRAFO QUINTO: Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Fornecimento para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado;

PARÁGRAFO SEXTO: Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:

1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nos instrumentos convocatórios;



2. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal
3. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto;
4. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no prazo e local indicados na mesma.
5. Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.
6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;
7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;
8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao DER ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
9. Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação.
10. Apresentar para os itens referentes à recapagem e vulcanização licença da SEDAM/RO (Secretaria de Estado e Desenvolvimento Ambiental), conforme Art. 02º da Resolução 237 de 19 de dezembro de 1997, com base na Lei Federal 12.305 de 02 de agosto de 2010, até a data de assinatura da Ata de Registro de Preços;
11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. (Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93).
12. Realizar cadastro no sistema SEI, bem como, manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$_() de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: 228, Programa de atividade: 26.782.1249.2948, Elemento de Despesa: 33.90.30, do ano de 2019, provenientes do **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA**, e conforme Nota de Crédito com a devida Adequação Financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da



entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

2. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ I =

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

PARÁGRAFO QUINTO: Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os contratos decorrentes deste procedimento terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o FITHA/DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:



1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;

6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao FITHA/DER/RO;

7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas previstas nos subitens 2, 3 e 8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 5 e 6;

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO QUARTO: O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato poderá rescindir a qualquer tempo, mediante decisão judicial ou denúncia escrita entre as partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ocorrendo quaisquer das situações prevista no Art. 78, da Lei 8.666/93, ou ainda pela inobservância de quaisquer condições pactuadas no instrumento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa do contrato em razão da inexecução total ou parcial do seu objeto, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Oitava, acarreta as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade na forma do inciso V do artigo 58 da Lei 8.666/93;
- c) Execução da garantia contratual, caso prestada, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a elas devidas;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO QUARTO: Ficam os termos do presente contrato vinculados às regras definidas nos instrumentos convocatórios integrantes no Pregão Eletrônico n.º/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: serão solucionados diretamente pela autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTATO: Será de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N.º..... que depois de



RONDÔNIA
Governo do Estado

Superintendência Estadual de
Licitações
SUPEL/RO
Equipe de Licitação BETA



lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Autárquica – DER/RO**.

Porto Velho/RO,dede
2019.

Titular da CONTRATANTE

Titular da CONTRATADA